Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2022 - Nº 3.408 - 06 de dezembro de 2022

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 23.279 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R$ 960.000,00 (NOVECENTOS E SESSENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD SUDESTE	26.001.15.452.0005.2161 - Limpeza Pública	3.3.90.39	500	960.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD SUDESTE	26.001.15.451.0004.1198 - Implantação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51	500	450.000,00
SAAD SUDESTE	26.001.16.482.0004.1193 - Melhoria de Unidades Habitacionais - Morar Melhor	4.4.90.51	500	510.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 23.285, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

EXONERAR

FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAIS FERREIRA, CPF nº 003.274.773-00, do cargo de Diretor Geral (Unidade do Grupo I - Hospital do Buenos Aires), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 23.286, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve

NOMEAR

ATÊNCIO PEREIRA DE QUEIROGA FILHO, CPF nº 552.402.673-91, para exercer o cargo de Diretor Geral (Unidade do Grupo I - Hospital do Buenos Aires), Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 23.292, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO SARAIVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais – com base no Decreto nº 684, de 16 de agosto de 1985, com alterações posteriores, em especial pelos Decretos nºs 1.473, de 17 de julho de 1990, e 13.460, de 5 de agosto de 2013 – e, também,

Serviço Financeiro (Dezembro/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R$).....1.212,00

TAXA SELIC (%).....13,75

TJLP (% ao ano).....4,39

POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....0,1159

TR (% - 1º dia do mês)0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo.....1

Administração Direta.....7

Administração Indireta17

Comissão de Licitação.....21

na condição de Presidente do Conselho Deliberativo Municipal José Antônio Saraiva, ouvido o referido Conselho,

D E C R E T A:

Artigo único. Fica concedida a MEDALHA DO MÉRITO CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO SARAIVA às personalidades e instituições constantes do Anexo Único deste Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de dezembro de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

DECRETO No 23.292, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

No Grau de Grande Oficial (Ouro):

IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR

No Grau de Oficial (Prata):

ANDRÉIA NÁDIA LIMA DE SOUSA PESSOA
BRUCKE LE PONT (INSTITUIÇÃO)
CARLOS YGLESIAS BRANDÃO
CASA DO ESTUDANTE DO PIAUÍ (INSTITUIÇÃO)
ISABEL EULÁLIO ARAÚJO FONTELES
JOÃO ORLANDO RIBEIRO GONÇALVES (IN MEMORIAM)
JOSÉ EDUARDO DA SILVA
JOSÉ ELMAR DE MELO CARVALHO
JOSÉ NUNES DE SOUSA (IN MEMORIAM)
JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR
JUSSARA MARIA VALENTIM CAVALCANTE NUNES
KLEBERT VIANA DE CARVALHO
PAULO HENRIQUE PAES LANDIM (IN MEMORIAM)
PLÍNIO DA SILVA MACÊDO
VANESSA SOARES NEGREIROS FARIAS

No Grau de Cavaleiro (Bronze):

DIRCE MARIA MAGALHÃES DO SANTOS
EDILBERTO BORGES DE OLIVEIRA
FRANCISCO LEONARDO DIAS DA SILVA
JOÃO SOARES DE CARVALHO NETO
JOSÉ GOMES UCHOA FILHO
JOSÉ RONALDO RODRIGUES COSTA
MARA BEATRIZ RAULINO DE OLIVEIRA NOVAIS
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
MARIA SOLANGE DE SOUZA
MAYKON SILVA OLIVEIRA
STANLEY ALVES TORRES
THIAGO GALDINO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.495/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 00041.001947/2022-38, de 29.03.2022, em especial os Pareceres Jurídicos SEI nº 466/2022, 522/2022 e Errata (5560263) – ASSJUR-IPMT, da Assessoria Técnica Especializada do IPMT, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT (CPB-IPMT 5628757) e Termo de Opção, conforme §2º, art. 23 da Lei nº 5.686/2021 (5576757), resolve, por motivo do falecimento, em 25.03.2022, de UBIRAJARA FERREIRA DA PAZ – ex-servidor público municipal, aposentado no cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe "A", Nível "II", matrícula nº 003390, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, conceder pensão a DIANA ISABEL BEZERRA DE ALENCAR FERREIRA, cônjuge, nos termos do arts. 12, 15, 17, 21 e 23,

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

José Pessoa Leal
Prefeito de Teresina

André Lopes Evangelista Dias
Secretaria Municipal de Governo
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Aurélio Lobão Lopes
Procuradoria-Geral do Município
Leonardo Silva Freitas
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Odimirtes Araujo Costa Reis Neves
Secretaria Municipal de Finanças
João Henrique de Almeida Sousa
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Nouga Cardoso Batista
Secretaria Municipal de Educação
Renato Pires Berger
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Iran Paiva Felino Filho
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Maura Sobreira Assunção
Sec. Mun. de de Economia Solidária de Teresina
Márcio Allan Cavalcante Moreira
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Luís André de Arruda Mont' Alverne
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Liu Grazianni Cruz e Silva
Secretaria Municipal da Juventude
Edmilson Ferreira dos Santos
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Karla Rodrigues Berger Marinho
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
Carlos José Ribeiro Silva
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Edvaldo Marques Lopes
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária
Lucas Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Comunicação Social

Antônio Gilberto Albuquerque Brito
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Ênio sérgio Batista Portela
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Maykon Silva Oliveira
Presidente da Fundação Wall Ferraz
Jobson Paulo da Cunha Filho
Presidente da PRODATER
Kennedy Glauber Carvalho Leite
Presidente do IPMT
Daniel Araújo de Carvalho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Norte
José Roncalli Costa Paulo Filho
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Centro
João Victor Alves da Silva
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sul
James Guerra Júnior
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Leste
José Nito de Oliveira Sousa
Superintendente de Ações Administratrivas Descentralizadas/Sudeste
João de Deus Duarte Neto
Presidente da ETURB
Adolfo Júnior de Alencar Nunes
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2022 - Nº 3.408 - 06 de dezembro de 2022

Leonardo Silva Freitas
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Marcílio Honnayb de Brito Ferreira
Diagramadores

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2022.12.06 18:09:11 -03'00'

da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo SEI nº 00041.001947/2022-38

***DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO* LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE**	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: **DIANA ISABEL BEZERRA DE ALENCAR FERREIRA** CATEGORIA: **Cônjuge** RG: **669.780 SSP-PI** CPF: **286.707.013-91**	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): **UBIRAJARA FERREIRA DA PAZ** CARGO: **Professor Segundo Ciclo** MATRÍCULA: **003390** ESPECIALIDADE: **Classe "A"** NÍVEL: **"II"** LOTAÇÃO: **IPMT/SEMEC** CPF: **051.840.963-53**	
Proventos de Aposentadoria do Servidor no Cargo Efetivo	
Vencimento proporcional, nos termos da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.703/2022..	R$ 8.031,19
Gratificação de Titulação, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal nº 4.141/2011), c/c a Lei nº Municipal nº 5.703/2022	**R$ 803,11**
Gratificação de Incentivo a Docência - GID, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Municipal nº 4.141/2011), c/c a Lei Municipal nº 5.703/2022	R$ 1.704,49
TOTAL	**R$ 10.538,79**
Proventos de Pensão – art.15 da Lei Municipal nº 5.686/2021	
R$ 10.538,79 x 100%	**R$ 10.538,79**
R$ 10.538,79 x (50% + 20%).....	R$ 7.377,15
TOTAL	R$ 7.377,15
Processo Administrativo nº 00041.003446/2022-14 (Rateio com mais 1 dependente, KAUAN RIBEIRO DA SILVA, filho)	
VALOR TOTAL DA PENSÃO, após o rateio para os 2 dependentes	**R$ 3.688,57**
Pensão com redutor do § 2, art. 23 da Lei Municipal nº 5.686/2021	
Pensão	**R$ 3.688,57**
R$ 1.212,00 x100%	R$ 1.212,00
R$ 1.212,00 até 2.424,00 x 60%	R$ 727,20
R$ 2.424,00 até 3.636,00 x 40%	R$ 484,80
R$ 3.636,00 até 3.688,57 x 20%	R$ 10,51
TOTAL	**R$ 2.434,51**
----------MARÇO/2022 ---------- *(proporcional à data do óbito – 25.03.2022)*	
(quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021)	**R$ 549,72**
---------- ABRIL A OUTUBRO/2022 ----------	
(dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021)	**R$ 2.434,51**
TOTAL A PAGAR	**R$ 2.434,51**

Teresina, 22 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.496/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 00041.003446/2022-14, de 18.05.2022, em especial o Parecer Jurídico SEI nº 713/2022 e Errata (5559474) – ASSJUR-IPMT, da Assessoria Técnica Especializada do IPMT, os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT (CPB-IPMT 5538381) e Manifestação com Opção pelo benefício de pensão nesta municipalidade (5648296), RESOLVE, por motivo do falecimento, em 25.03.2022, de UBIRAJARA FERREIRA DA PAZ – ex-servidor público municipal, aposentado no cargo de Professor Segundo Ciclo, Classe "A", Nível "II", matrícula nº 003390, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, conceder pensão a KAUAN RIBEIRO DA SILVA, filho, nos termos do arts. 12, 15, 16, 17, 20 e 21, da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo SEI nº 00041.003446/2022-14

***DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO* LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE**	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: **KAUAN RIBEIRO DA SILVA** CATEGORIA: **Filho** RG: **3.407.645 SSP-PI** CPF: **057.105.263-04**	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): **UBIRAJARA FERREIRA DA PAZ** CARGO: **Professor Segundo Ciclo** MATRÍCULA: **003390** ESPECIALIDADE: **Classe "A"** NÍVEL: **"II"** LOTAÇÃO: **IPMT/SEMEC** CPF: **051.840.963-53**	
Proventos de Aposentadoria do Servidor no Cargo Efetivo	
Vencimento proporcional, nos termos da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.703/2022..	R$ 8.031,19
Gratificação de Titulação, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal nº 4.141/2011), c/c a Lei nº Municipal nº 5.703/2022	R$ 803,11
Gratificação de Incentivo a Docência - GID, nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Municipal nº 4.141/2011), c/c a Lei Municipal nº 5.703/2022	R$ 1.704,49
TOTAL	**R$ 10.538,79**
Proventos de Pensão – art.15 da Lei Municipal nº 5.686/2021	
R$ 10.538,79 x 100%	**R$ 10.538,79**
R$ 10.538,79 x (50% + 20%).....	R$ 7.377,15
TOTAL	R$ 7.377,15
Processo Administrativo nº 00041.001947/2022-38 (Rateio com mais 1 dependente, DIANA ISABEL BEZERRA DE ALENCAR FERREIRA, cônjuge)	
VALOR TOTAL DA PENSÃO, após o rateio para os 2 dependentes	**R$ 3.688,57**
----------MARÇO/2022 ---------- *(proporcional à data do óbito – 25.03.2022)*	
(oitocentos e trinta e dois reais e noventa centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021)	**R$ 832,90**
---------- ABRIL A OUTUBRO/2022 ----------	
(três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021).....	**R$ 3.688,57**
TOTAL A PAGAR	**R$ 3.688,57**

Teresina, 22 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.497/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 00041.001821/2022-45, de 23.03.2022, em especial os Pareceres Jurídicos SEI nº 641/2022 e 1035/2022 – ASSJUR-IPMT, da Assessoria Técnica Especializada do IPMT, os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT (CPB-IPMT 5531760), RESOLVE, por motivo do falecimento, em 10.03.2022, de JOSÉ RAIMUNDO LIMA RIBEIRO – servidor público municipal, exercia o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência "C6", matrícula nº 007016, lotado na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD/LESTE, conceder pensão a HELENA ROCHA COSTA RIBEIRO e FRANCISCO FAGNER COSTA RIBEIRO, cônjuge e filho, respectivamente, nos termos do arts. 12, 15, 16, 17, 20 e 21, da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo SEI nº 00041.001821/2022-45

***DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO* LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE**	
DEPENDENTE/**PENSIONISTA: HELENA ROCHA COSTA RIBEIRO** CATEGORIA: **Cônjuge** RG: **1.952.113 SSP-PI** CPF: **030.771.553-11**	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: FRANCISCO FAGNER COSTA RIBEIRO CATEGORIA: **Filho** RG: **4.486.787 SSP-PI**	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): **JOSÉ RAIMUNDO LIMA RIBEIRO** CARGO: **Auxiliar Operacional Administrativo** MATRÍCULA: **007016** ESPECIALIDADE: **Motorista** REFERÊNCIA: **"C6"** LOTAÇÃO: **SAAD/LESTE** CPF: **133.495.383-04**	

Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo	
Vencimento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018	**R$** 1.433,63
TOTAL	**R$** 1.433,63
Proventos caso o servidor fosse aposentado por incapacidade permanente, nos termos do art. 6, § 4 da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021	
Remuneração do cargo efetivo	**R$** 1.433,63
Valor da média das contribuições	**R$ 2.153,03**
R$ 2.153,03 x (60% + 40%)	**R$ 2.153,03**
TOTAL	**R$ 2.153,03**
Proventos de Pensão, nos termos do art.15 da Lei Municipal nº 5.686/2021	
R$ 2.153,03x 100%	**R$ 2.153,03**
R$ 2.153,03 x (50% + 30%)	**R$ 1.722,42**
TOTAL	**R$ 1.722,42**
Processo Administrativo nº 00041.001831/2022-66 (Rateio com mais 1 dependente, Rafael Henrique Nascimento Ribeiro, filho)	
VALOR TOTAL DA PENSÃO, após o rateio para os 3 dependentes	**R$ 574,14**
---------MARÇO/2022 --------- *(proporcional à data do óbito – 10.03.2022)*	
(oitocentos e quatorze reais e noventa centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021)	**R$** 814,90
--------- ABRIL A OUTUBRO/2022 ---------	
(um mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)	
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021).....	**R$ 1.148,28**
TOTAL A PAGAR	**R$ 1.148,28**

Teresina, 22 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.498/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo SEI n° 00041.001831/2022-66, de 23.03.2022, em especial o Parecer Jurídico SEI nº 699/2022 – ASSJUR-IPMT, da Assessoria Técnica Especializada do IPMT, os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT (CPB-IPMT 5531923), RESOLVE, por motivo do falecimento, em 10.03.2022, de JOSÉ RAIMUNDO LIMA RIBEIRO – servidor público municipal, exercia o cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Motorista, referência "C6", matrícula nº 007016, lotado na Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD/LESTE, conceder pensão a RAFAEL HENRIQUE NASCIMENTO RIBEIRO, filho, nos termos do arts. 12, 15, 16, 17, 20 e 21, da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo SEI nº 00041.001831/2022-66

***DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO* LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE**		
DEPENDENTE/PENSIONISTA: **RAFAEL HENRIQUE NASCIMENTO RIBEIRO** CATEGORIA: **Filho** RG: **4.903.915 SSP-PI** CPF: **089.553.313-80**		
SEGURADO (A) FALECIDO (A): **JOSÉ RAIMUNDO LIMA RIBEIRO** CARGO: **Auxiliar Operacional Administrativo** MATRÍCULA: **007016** ESPECIALIDADE: **Motorista** REFERÊNCIA: **"C6"** LOTAÇÃO: **SAAD/LESTE** CPF: **133.495.383-04**		
Remuneração do Servidor no Cargo Efetivo		
Vencimento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 5.255/2018		**R$** 1.433,63
TOTAL		**R$** 1.433,63
Proventos caso o servidor fosse aposentado por incapacidade permanente, nos termos do art. 6, § 4 da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021		
Remuneração do cargo efetivo		**R$** 1.433,63
Valor da média das contribuições		**R$ 2.153,03**
R$ 2.153,03 x (60% + 40%)		**R$ 2.153,03**
TOTAL		**R$ 2.153,03**
Proventos de Pensão, nos termos do art.15 da Lei Municipal nº 5.686/2021		
R$ 2.153,03x 100%		**R$ 2.153,03**
R$ 2.153,03 x (50% + 30%)		**R$ 1.722,42**
TOTAL		**R$ 1.722,42**
Processo Administrativo nº 00041.001821/2022-45 (Rateio com mais 2 dependentes, Helena Rocha Costa Ribeiro, cônjuge e Francisco Fagner Costa Ribeiro, filho)		
VALOR TOTAL DA PENSÃO, após o rateio para os 3 dependentes		**R$ 574,14**
---------MARÇO/2022 --------- *(proporcional à data do óbito – 10.03.2022)*		
(quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos)		
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021)		**R$** 407,45
--------- ABRIL A OUTUBRO/2022 ---------		
(quinhentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)		
TOTAL DOS PROVENTOS (nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021).....		**R$ 574,14**
TOTAL A PAGAR		**R$ 574,14**

Teresina, 22 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.503/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI n° 00041.006034/2022-75, de 23.08.2022, em especial os Pareceres Jurídicos SEI no 729/2022 e 756/2022 – ASSJUR-IPMT da Assessoria Técnica Especializada do IPMT, bem como os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT (CPB-IPMT 5544059) e Errata GE-PREVIDENIA (5674676), resolve, por motivo do falecimento, em 13.08.2022, de LAFAIETE LUIZ CHANDELIER – ex-servidor público municipal, aposentado no cargo de Médico 24h, especialidade Anestesista, referência "A2", matrícula nº 028845, lotado, quando em atividade, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, conceder pensão a MARA CRISTIANE DA SILVA SOUSA CHANDELIER, cônjuge, nos termos dos artigos 12, 15, 17 e 21 da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo SEI nº 00041.006034/2022-75

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE		
DEPENDENTE/PENSIONISTA: **MARA CRISTIANE DA SILVA SOUSA CHANDELIER** CATEGORIA: **Cônjuge** CPF: **482.081.323-49**		
SEGURADO (A) FALECIDO (A): **LAFAIETE LUIZ CHANDELIER** CARGO: **Médico 24 horas** MATRÍCULA: **028845** ESPECIALIDADE: **Anestesista** REFERÊNCIA: **"A2"** LOTAÇÃO: **IPMT/FMS** CPF: **002.093.173-53**		
Proventos do Cargo Efetivo do Servidor		
Vencimento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.747/2008, com modificações posteriores, c/c a Lei Complementar Municipal nº 4.436/2013, e com a Lei Complementar Municipal nº 5.732/2022		**R$ 10.826,71**
TOTAL		**R$ 10.826,71**
Proventos de Pensão, nos termos do art.15 da Lei Municipal nº 5.686/2021		
R$ 10.826,71 x 100%		**R$ 10.826,71**
R$ 10.826,71 x (50% + 10%)		**R$ 6.496,02**
TOTAL		**R$ 6.496,02**
-------- AGOSTO/2022 -------- *(proporcional à data do óbito 13.08.2022*		
(três mil, novecentose oitenta e um reais e quarenta e três centavos)		
Proventos de Pensão, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021		**R$ 3.981,43**
-------- SETETEMBRO e OUTUBRO /2022 --------		
(seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos)		
Proventos de Pensão, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021.		**R$ 6.496,02**
TOTAL		**R$ 6.496,02**

Teresina, 22 de novembro 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.504/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SEI n° 00041.005205/2022-51, de 21.07.2022, em especial o Parecer Jurídico SEI no 677/2022 – ASSJUR-IPMT, da Assessoria Técnica Especializada do IPMT, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, Planilha CPB-IPMT (5707180) e Errata (5749930), Planilha CPB-IPMT (5707196) e Errata (5750157), bem como Termo de Opção pelo benefício mais vantajoso, nos termos do § 2º do artigo 23 da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021 (5493392), resolve, por motivo do falecimento, em 10.07.2022, de CARMOSA MARTINS DA MATA E SILVA – ex-servidora pública municipal, exercia o cargo de Professor Primeiro Ciclo, Classe"A", Nível "I", matrícula nº 002353, lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, conceder pensão a PAULO PEREIRA E SILVA E HALLANA SOFIA CARDOSO MARTINS DA MATA, cônjuge e neta, respectivamente, nos termos dos arts. 12, 15, 17, 20, 21 e 23 da Lei Municipal nº 5.686/2021, devendo o referido benefício ser concedido a partir da data do óbito, cabíveis as devidas compensações financeiras, se

houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE Presidente do IPMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo SEI nº 00041.005205/2022-51

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: **PAULO PEREIRA E SILVA** CATEGORIA: **Cônjuge** RG: **4.769.880 SSP-PI** CPF: **029.582.458-10**	
DEPENDENTE/PENSIONISTA: **HALLANA SOFIA CARDOSO MARTINS DA MATA** CATEGORIA: **Neta** RG: **4.787.396 SSP-PI** CPF: **082.774.543-50**	
SEGURADO (A) FALECIDO (A): **CARMOSA MARTINS DA MATA E SILVA** CARGO: **Professor Primeiro Ciclo** MATRÍCULA: **002353** ESPECIALIDADE: **CLASSE "A"** NÍVEL: **"I"** LOTAÇÃO: **IPMT/SEMEC** CPF: **183.755.103-00**	
Últimos Proventos de Aposentadoria do Servidor	
Vencimento, **Vencimento**, nos termos da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.703/2022	**R$ 8.834,34**
Gratificação de Titulação, de acordo com o art. 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Municipal nº 4.141/2011), c/c a Lei Municipal nº 5.703/2022	**R$ 883,43**
Gratificação de Incentivo Docência – GID, de acordo com o artigo 36, da Lei Municipal nº 2.972/2001 (com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 3.951/2009), c/c a Lei Municipal nº 5.703/2022	**R$ 1.874,99**
TOTAL	**R$ 11.592,76**
Proventos de pensão – art. 15 da lei Municipal nº 5.686/2021	
Proventos	**R$ 11.592,76**
R$ 11.592,76 x 100%	**R$ 11.592,76**
R$ 11.592,76 x (50% + 20%)	**R$ 8.114,93**
TOTAL	**R$ 8.114,93**
VALOR TOTAL DA PENSÃO, após o rateio para os 2 dependentes	**R$ 4.057,46**
--------- JULHO/2022 --------- *(proporcional à data do óbito 10.07.2022)*	
(dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos)	
Proventos de Pensão, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021	**R$ 2.879,49**
--------- AGOSTO A OUTUBRO /2022 ---------	
(quatro mil e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos)	
Proventos de Pensão, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.686/2021	**R$ 4.057,46**
TOTAL	**R$ 4.057,46**

Teresina, 23 de novembro 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.531/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 319/2022 – GAB-SUP-SAAD-SUDESTE, constante no Processo Administrativo SEI nº 00097.002485/2022-75, resolve NOMEAR CAIO GUILHERME LIMA TEIXEIRA, CPF nº 069.964.553-08, para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD-SUDESTE, com efeitos a partir de 28.11.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.532/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base no Processo Administrativo SEI nº 00042.005342/2022-85, em especial no Despacho 7005/2022-COREG-SEMA, no Despacho 8391/2022 – SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básicos, Médio e Superior do Município de Teresina", e no Decreto nº 10.484, de 23.06.2010, que regulamenta as Progressões e Promoções de referidos servidores municipais, RESOLVE conceder a progressão, para o cargo de Técnico de Nível Superior, especialidade Assistente Social, referência "B6", da servidora pública municipal MARIA GOMES DE MOURA, CPF nº 227.984.553-91, matrícula nº 004946, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas – SEMCASPI, pelos critérios estabelecidos, em especial, nos arts. 11 a 15, da Lei Complementar nº 3.746, de 04.04.2008, com efeitos a partir de 01.11.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.533/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base nos arts. 92, X e 107, ambos da Lei nº 2.138, de 21.07.1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), bem como no art. 29, V, da Lei nº 2.972, 17.01.2001 (Estatuto do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), modificado pela Lei nº 3.951, de 17.12.2009; e tendo em vista o que consta na Decisão Administrativa nº 3660, de 24.10.2022 e no Ofício SEMEC nº 6073/2022, constantes no Processo Administrativo SEI nº 00044.008453/2022-87, resolve conceder o afastamento das atividades docentes, até 26.09.2023, da servidora pública municipal AURISMAR FERREIRA DE SOUSA – CPF nº 880.931.153-15, ocupante do cargo de Professor de Primeiro Ciclo, Classe "C", Nível "II", matrícula nº 059051, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, em regime de 40 horas –, para que frequente regularmente as aulas do curso de Mestrado em Educação, da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, em nível de Mestrado, com efeitos a partir de 26.09.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.534/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Despacho 6767/2022-COREG-SEMA, bem como no Despacho 8312/2022-SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, constantes no Processo Administrativo SEI n° 00042.005364/2022-73, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA, CPF nº 027.261.533-13, matrícula nº 092231, do cargo de Guarda Civil Municipal de Teresina, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com efeitos a partir de 08.11.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.535/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial o seu art. 45; e em atenção ao Despacho 6773/2022-COREG-SEMA, bem como no Despacho 8268/2022-SUPE-SEMA, do Supervisor de Pessoal da SEMA, constantes no Processo Administrativo SEI n° 00042.005365/2022-46, resolve exonerar, a pedido, o servidor público municipal EDILSON LIMA DE ARAÚJO JÚNIOR, CPF nº 014.339.713-30, matrícula nº 092048, do cargo de Guarda Civil Municipal de Teresina, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, com efeitos a partir de 08.11.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.536/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve EXONERAR KERLE JUCIANE DE SOUZA SANTOS, CPF nº 059.325.083-45, do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Fundação Wall Ferraz -FWF. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.537/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve NOMEAR FRANCISCO JOSÉ DIMAS FERREIRA DE SOUSA, CPF nº 067.358.973-06, para exercer o cargo de Assistente de Apoio

à Divisão, Símbolo DAM-4, da Fundação Wall Ferraz -FWF. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.538/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 6.797/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.020348/2022-89, resolve EXONERAR HOSTIZA MACHADO VIEIRA, CPF nº 462.630.203-34, do cargo de Coordenador, do Centro de Formação Professor Odilon Nunes, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 28.11.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.539/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 6.797/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.020348/2022-89, resolve EXONERAR IVANILDE OLIVEIRA DE CASTRO ARAÚJO, CPF nº 286.693.983-20, do cargo de Membro da CPAEP, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 28.11.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.540/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 6.797/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.020348/2022-89, resolve EXONERAR KARLA FERNANDA PEREIRA MELO, CPF nº 780.339.343-87, do cargo de Coordenador (Coordenação de Supervisão Pedagógica), Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 28.11.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.541/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 6.797/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.020348/2022-89, resolve REVOGAR a concessão da GE-1 (Servidor - horário especial / Servidor de Projetos Especiais) a servidora SARAH JANE DE CARVALHO LIMA, CPF nº 024.357.913-64, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos a partir de 11.08.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.542/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 6.797/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.020348/2022-89, resolve NOMEAR IVANILDE OLIVEIRA DE CASTRO ARAÚJO, CPF nº 286.693.983-20, para exercer o cargo de Coordenador do Centro de Formação Professor Odilon Nunes, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 28.11.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.543/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022; e em atenção ao Ofício nº 6.797/2022/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.020348/2022-89, resolve NOMEAR KARLA FERNANDA PEREIRA MELO, CPF nº 780.339.343-87, para exercer o cargo de Membro da CPAEP, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos a partir de 28.11.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.544/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve EXONERAR FLAVIANE MARIA DE MOURA SILVA, CPF nº 018.694.723-22, do cargo de Chefe de Coordenação, Símbolo DAM-1, da Diretoria de Manutenção de Veículos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.545/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021 e pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, resolve NOMEAR BRENDA YOHARA SANTOS E SILVA, CPF nº 063.112.573-60, par exercer o cargo de Chefe de Coordenação, Símbolo DAM-1, da Diretoria de Manutenção de Veículos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 1.549/2022 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.714, de 31.03.2022, resolve NOMEAR EDILEUSA DOS SANTOS ARAÚJO CALDAS, CPF nº 439.703.893-72, para exercer o cargo de Secretária de Gabinete, Símbolo DAM-3, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 05.12.2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 2 de dezembro de 2022. JOSÉ PESSOA

LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

RETIFICAÇÃO (PORTARIA Nº 1.430/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022) Em atenção ao Processo Administrativo SEI no 00042.003926/2022-02, ao Despacho 8433/2022 - SUPE-SEMA, e à Portaria no 1.430/2022, de 10.11.2022, referente à progressão funcional do servidor FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 150.747.653-15, matrícula nº 007782, da Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas – SAAD-CENTRO, no tocante, especificamente, à data dos efeitos constante na referida Portaria: onde se lê: "... com efeitos a partir de 06.06.2021 ..." leia-se: "... com efeitos a partir de 06.05.2021 ..." Teresina (PI), 29 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS Secretário Municipal de Governo

TERMO ADITIVO Nº 007/2022 AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2022, de 26 de maio de 2022, que entre si celebraram, de um lado, o município de teresina, e, do outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, com objetivos comuns recíprocos dos partícipes, e dá outras providências. Pelo presente instrumento de cooperação técnica, e na melhor forma de direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, inscrito no C.N.P.J. sob o no 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ PESSOA LEAL, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominado, simplesmente, MUNICÍPIO, e, do outro lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.521.463/0001-12, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, brasileiro, residente e domiciliado em Teresina, doravante denominada CÂMARA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Convênio de Cooperação Técnica nº 016/2022 – com base na legislação vigente e em atenção ao Ofício nº 0107/2022-GP, do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina –, referente à cessão de servidores públicos, na forma que segue: I – OBJETO DO PRESENTE ADITIVO: retificar e ratificar, por mútuo acordo, o Anexo ÚNICO do Convênio nº 016/2022, que entre si celebraram o MUNICÍPIO e a CÂMARA, para excluir – como cedida para a CÂMARA (Gabinete da Ver. Fernanda Gomes) –, a servidora municipal LARA WELL MAGALHÃES ROCHA, matrícula nº 62159, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir da data deste Termo Aditivo. II –DA RETIFICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO: O Convênio nº 016/2022 e seus Termos Aditivos nºs 001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022 e 006/2022, ficam retificados e ratificados em todos os seus termos, cláusulas e condições, não alterados neste instrumento, que àqueles se integram, formando um todo único e indivisível para os fins de direito. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 21 de novembro de 2022. JOSÉ PESSOA LEAL Prefeito de Teresina Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Presidente da Câmara Municipal de Teresina

Administração Direta

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA SEMF/CEO/ Nº 0169/2022 Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD para o exercício de 2022, aprovado pelo Decreto nº 21.943 de 21 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021, na forma que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista, em especial, o disposto no art. 5°, § 2º, da Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021. CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza. RESOLVE: Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício 2022, das Unidades Orçamentárias relacionadas abaixo, conforme Anexo Único desta Portaria.

ÓRGÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
SEMEC	2.000.000,00	2.000.000,00
SEMEL	15.000,00	15.000,00
SEMEL	46.515,57	46.515,57
SAAD SUL	42.000,00	42.000,00
SAAD RURAL	2.231.630,68	2.231.630,68
FWF	246.000,00	246.000,00
TOTAL	4.581.146,25	4.581.146,25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 06 de dezembro de 2022. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em 06 de dezembro de 2022. Odimirtes Araújo Costa Reis Neves Secretária Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 574

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	2.000.000,00
Dotação Orçamentária (598) - 09001.12361000I9.2611.339031.1500200										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	2.000.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (600) - 09001.12361000I9.2611.339039.1500200										
								Total Empresa	2.000.000,00	2.000.000,00

Prefeitura Municipal de Teresina
Consistência de Lançamento de Instrumento Temporário N. 575

Empresa: Prefeitura Municipal de Teresina

LEI		INSTRUMENTO				TIPO			VALORES	
Número Data	Artigo	Tipo	Remanejamento QDD	Número Data	Artigo	Operação	Operação	Recurso	Suplementações	Reduções
5692 21/12/2021	5	3 - Portaria	SIM		0	RED	SUP	Redução	0,00	15.000,00
Dotação Orçamentária (1004) - 10001.04122001I7.2042.449051.1500100										
		3 - Portaria	SIM			SUP	SUP	Redução	15.000,00	0,00
Dotação Orçamentária (998) - 10001.04122001I7.2042.339030.1500100										
								Total Empresa	15.000,00	15.000,00

Secretaria Municipal de Educação

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC 2022-2025. Secretaria Municipal de Educação. Teresina – PI 2022. Secretário Municipal de Educação/Secretário/Diretor Presidente: Profº Dr. Nouga Batista Cardoso. Secretária Executiva de Gestão: Profª Drª Edileusa Maria Lucena Sampaio. Secretário Executivo de Ensino: Kleytton Halley dos Santos Nunes. Equipe de Elaboração do PDTIC: Alassan da Silva, Gerência de Informática; Adriano Garcês Soares, Gerência de Finanças; André Luís Guimarães Dantas Soares, Gerência de Administração; Ilhiane Rossy de Aquino Carvalho, Assessoria Técnica; Lilian de Miranda Furtado, Gerência de Finanças. Responsável pela aprovação do PDTIC: Secretário Municipal de Educação.

HISTÓRICO DO DOCUMENTO

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
30/09/2022	1.0	ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE MINUTA.	EQUIPE DE ELABORAÇÃO.
04/10/2022	1.1	VERSÃO DA MINUTA PARA APRECIAÇÃO SUPERIOR	EQUIPE DE ELABORAÇÃO

1. INTRODUÇÃO. Este documento, intitulado de Plano Diretor de Tecnologia da Informação - tem como objetivo organizar e apresentar a estratégia de TIC diante das necessidades para o período de 2022 a 2025 da Secretaria Municipal de Educação de Teresina. Estas iniciativas visam à entrega de valor a SEMEC e a Sociedade, de forma alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional - PEI da Secretaria. Sendo assim, este Plano apoiará a realização de diagnósticos, planejamentos e ações de gestão dos recursos e processos de TIC, que visam atender as necessidades de aquisições e contratações de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC necessárias ao funcionamento da sede administrativa e das unidades escolares da Rede Pública de Ensino Municipal. Os recursos de tecnologia da informação utilizados na Secretaria Municipal de Educação e redes municipais de ensino definem a infraestrutura que envolve recursos de hardware, software e comunicação de dados. Todas as partes gerenciais das infraestruturas da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC são mantidas pela PRODATER, que é uma empresa pública de processamento de dados da prefeitura. PDTIC que tem como objetivo servir de instrumento de alinhamento entre as estratégias e planos de TIC e as estratégias organizacionais, visando otimizar os processos e servindo de subsídio para tomadas de decisões, execução de projetos e contratações. Este Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, terá a finalidade de atender às exigências da IN nº 05/2020/TCE/PI, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de TIC pelos órgãos sujeitos à sua jurisdição. Em resumo, o PDTIC-SEMEC é composto por princípios e diretrizes, por referencial estratégico de TI, inventários de necessidades, planos de pessoal, de infraestrutura, de orçamento e de sistemas com ações e metas. Este documento engloba tanto as necessidades das áreas finalísticas quanto das áreas de apoio administrativo. O período de vigência deste PDTIC será de 2022 até 2025, com revisões anuais, para permitir o alinhamento das ações de TI com as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação. As revisões serão avaliadas e aprovadas quando é necessário. 2. TERMOS E ABREVIAÇÕES. Na tabela abaixo estão relacionados os significados dos principais termos e abreviações utilizados no decorrer da elaboração do PDTIC.

TERMO	DESCRIÇÃO
PDTIC	PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TERMO	DESCRIÇÃO
TIC	TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
SISP	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PPA	PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO
LOA	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
PMT	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
LGPD	LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PRODATER	EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREFEITURA DE TERESINA
GURHU	SISTEMA DE GESTÃO UNIFICADA DE RECURSOS HUMANOS
GI	GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
GEF	GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL
GEI	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
GMC	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
GF	GERÊNCIA DE FINANÇAS
NTHE	NÚCLEO DE TECNOLOGIA DE TERESINA

Tabela 1: Termos e Abreviações

3. METODOLOGIA. A metodologia adotada para a elaboração do PDTIC 2022-2025 foi baseada no modelo de referência e no processo descrito no Guia de Elaboração de PDTIC, versão 2.0 de 2016, do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), desenvolvidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (STI/MP). Esta metodologia orienta o desenvolvimento do PDTIC, pautado em três fases: Preparação, Diagnóstico e Planejamento. A Preparação representa o início do projeto de elaboração do PDTIC. O processo se inicia com a Comissão de TIC definindo a abrangência e o período de vigência e indicando a equipe de elaboração do PDTIC. Em seguida são conduzidas atividades de descrição da metodologia de elaboração do PDTIC, consolidação de documentos de referência, identificação das estratégias da organização, dos princípios e diretrizes e elaboração do Plano de Trabalho do PDTIC. O Diagnóstico, por sua vez, caracteriza-se por buscar compreender a situação atual da TI na organização para, em consonância com esse quadro, identificar as necessidades (problemas ou oportunidades) que se espera resolver. Composta por atividades como a análise da capacidade de execução da TI, levantamento de necessidades e alinhamento das necessidades às estratégias da SEMEC. Por fim, na etapa de Planejamento trata-se da preparação para o atendimento das necessidades identificadas na fase anterior, estabelecendo os planos e as ações adequadas para o alcance dos objetivos definidos. Para tanto, contempla atividades relacionadas à priorização e planejamento estratégico das necessidades, definição de metas e ações, abrangendo aspectos de pessoal, orçamentários e de riscos. A imagem abaixo ilustra o processo de elaboração do PDTIC:

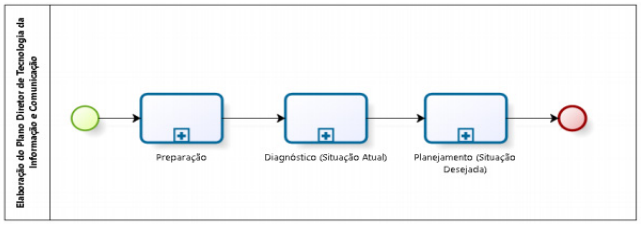


Figura 1: Processo de elaboração do PDTIC

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA. Para a elaboração deste PDTIC, foram utilizados como referência os documentos relacionados a seguir: - Plano Plurianual - PPA; - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; - Lei Orçamentária Anual - LOA; - Plano Estratégico Institucional - PEI; - Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação; - Competências Legais da organização; - Modelos e Padrões de Governo Eletrônico: - ePING, eMAG, ePWG; - IN nº 05/2020, de 10 setembro de 2020. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades sujeitas à jurisdição do TCE-PI.

ID	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO
1	LEI Nº 5.691, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021	DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025
2	LEI Nº 5.692, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021	ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERESINA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.
3	LEI Nº 5.620, DE 22 DE JULHO DE 2021	DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
4	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020	DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES SUJEITOS À JURISDIÇÃO DO TCE-PI.
5	GUIA DE ELABORAÇÃO DE PDTI DO SISP - VERSÃO 2.0 DE 2016	ESTE GUIA POSSUI AS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PDTI PARA OS ÓRGÃOS DO SISP.

Tabela 2: Referências e Descrições

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA ATÉ O SETOR RESPONSÁVEL PELO PDTIC. A GI é a unidade desta Secretaria responsável por dirigir, coordenar e controlar a execução de tecnologia da informação do órgão. A atual estrutura funcional está sendo reformulada para atender as necessidades de entrega dos serviços de TI, porém ainda não existe aprovação formal. Com elaboração do novo organograma, será apresentada a nova proposta da estrutura funcional.



Fonte: Extraído do Organograma 2008, alterado pelo Lei Complementar n° 4.994, de 07 de abril de 2017.

6. REFERENCIAL ESTRATÉGICO DE TI. O Referencial Estratégico de TI, composto por Análise de SWOT, Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos, foi elaborado neste PDTIC permitindo direcionar as ações da TI. O Mapa Estratégico da TI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERESINA é exibido na figura abaixo. ANÁLISE SWOT. Objetivo: Analisar os ambientes internos e externos da TIC utilizando o método SWOT com enfoque no uso e a gestão de TIC pela organização como um todo.

FORÇA	FRAQUEZA
• Confiança do alto escalão da Secretaria • Equipe engajada e motivada • Sistema de gestão educacional integrado e em uso há anos (fluência total)	• Estrutura de serviços comuns de TI fragmentada • Estrutura funcional inadequada • Alto grau de dependencia dos serviços de infraestrutura • Ausência de cumprimento dos critérios de priorização das demandas • Ausência de melhoria contínua nas políticas de uso de recurso tecnológico • Ausência de processo formal de planejamento • Infraestrutura de TI com disponibilidade instável

Tabela 3: Forças e Fraquezas

OPORTUNIDADE	AMEAÇA
• Possibilidade de cooperação tecnica e convênio com orgãos da prefeitura e PRODATER. • Implementação das tecnologias da inovações nas redes municipais. • Existência de frameworks e práticas no mercado para elevação nível de Governança de TIC.	• Baixa cultura organizacional quanto à importância da área de TI na SEMEC. • Falta de planejamento das áreas. • Restrições e cortes orçamentários.

Tabela 4: Oportunidades e Ameaças

MISSÃO: Inovar através das soluções e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, com foco em atender os objetivos estratégicos da SEMEC e as demandas dos usuários do sistema gerenciados pelo órgão. VISÃO: Ser reconhecido como referência nas atividades de inovação e modernização dos serviços prestados aos cidadãos e fazê-lo com eficiência, eficácia e transparência, garantindo excelência na qualidade dos serviços. VALORES: Os valores da TIC incorporados ao órgão são: qualidade, eficiência, agilidade, publicidade, transparência, competência técnica, proteção de dados e informações e integração. 7. ALINHAMENTO COM A ESTRATÉGIA DA ORGANIZAÇÃO. O PDTIC tem como objetivo proporcionar o alinhamento das soluções de Tecnologia da Informação com as metas do negócio e as necessidades da organização. Para tanto, foi realizado o alinhamento do PDTIC 2022-2025 com a estratégia da organização, considerando as iniciativas definidas no Plano Plurianual do Município para o Quadriênio 2022/2025, Lei nº 5.691, de 21 de dezembro de 2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, lei nº 5.620, de 22 de julho de 2021; Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 5.692, de 21 de dezembro de 2021; PEI da Secretaria Municipal de Educação, observando as iniciativas ali previstas.

PPA 2022-2025		
ÓRGÃO: Nº - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INICIATIVA	CONTEXTUALIZAÇÃO	META
76 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS	O MUNICÍPIO DE TERESINA POSSUI ATUALMENTE UMA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NA ÁREA URBANA E NO CAMPO) QUE POSSUI 171 CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM ALGUNS CONTANDO COM PERMANENTE DEMANDA DE MANUTENÇÃO E MELHORIA EM SUA INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA ATENDER ESPECIFICIDADES DESTE SEGMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	61 - ATENDER A DEMANDA DE MATRÍCULAS DE CRIANÇAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EXPANDINDO A OFERTA DE 0 A 3 ANOS.

PPA 2022-2025		
ÓRGÃO: Nº - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
INICIATIVA	CONTEXTUALIZAÇÃO	META
345 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMEC	PROMOVER UMA GESTÃO ADMINISTRATIVA QUE PROPORCIONE O ATENDIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR, COM AÇÕES QUE VISEM A MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS QUE DÃO SUPORTE ÀS FUNÇÕES FINS NO ÂMBITO DAS 321UNIDADES-DE ENSINO E DAS 09UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMEC. NESTA INICIATIVA CONSTAMOS VALORES RELATIVOS AO PROGRAMA DE TRANSFORMAÇÃO URBANA E SOCIAL POR MEIO DA EDUCAÇÃO EM TERESINA - CIDADANIA INTHEGRA. RECURSOS ESSES GARANTIDOS JUNTO AO NDB/BRICS.	529 - MODERNIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
77 - MELHORIA DO DESEMPENHO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	A MELHORIA DO DESEMPENHO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PASSA, NECESSARIAMENTE, PELO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS À VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES, AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, GARANTIA DE LIVRO DIDÁTICO, PESQUISA, BEM COMO OUTRAS AÇÕES DE SUPORTE AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.	530 - ELEVAR O DESEMPENHO DOS ALUNOS DO 2º PERÍODO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EM NÍVEL DE ESCRITA ALFABÉTICA EM PALAVRAS
79 - MELHORIA DO DESEMPENHO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A MELHORIA DO DESEMPENHO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PASSA, NECESSARIAMENTE, PELO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS À VALORIZAÇÃO DE PROFESSORES, PELA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, GARANTIA DE LIVRO DIDÁTICO, BEM COMO OUTRAS AÇÕES DE SUPORTE AO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM.	531 - ELEVAR O DESEMPENHO DOS ALUNOS DO1ºANOAO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
82 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	O MUNICÍPIO DE TERESINA POSSUI ATUALMENTE UMA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL (NA ÁREA URBANA E NO CAMPO) COM 150 ESCOLAS, AS QUAIS CONTAM COM PERMANENTE DEMANDA POR MANUTENÇÃO E MELHORIA EM SUA INFRAESTRUTURA FÍSICA PARA ATENDER ESPECIFICIDADES DESTE SEGMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.	531 - ELEVAR O DESEMPENHO DOS ALUNOS DO1ºANOAO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
85 - PRÁTICAS INOVADORAS NA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NA CORRENTE DEMANDA DE MELHORIA DOS PADRÕES QUALIFICADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DESTACA-SE A NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS CONTEXTUAIS E INOVADORAS QUE POSSAM RESPONDER ÀS EXIGÊNCIAS QUE SE APRESENTAM NA ATUALIDADE, TANTO PARA A GESTÃO DO ENSINO COMO NA GESTÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA MUNICIPAL. OS MAIS VARIADOS PROCESSOS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXIGEM NOVAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS, AS QUAIS EM UMA CONJUNTURA CONTRIBUEM PARA A MELHORIA DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM, BENEFICIANDO O CUMPRIMENTO DO PAPEL SOCIAL DA ESCOLA.	532 - DESENVOLVER PRÁTICAS INOVADORAS

Tabela 5: Iniciativa, Contextualização e Meta

8. INVENTÁRIO DE NECESSIDADES. Objetivo: Elaborar planejamento para realizar o levantamento das necessidades de Informação e de TIC junto às áreas envolvidas. 8.1. Metodologia para o levantamento das necessidades. O levantamento das necessidades foi realizado pela Equipe de Elaboração do PDTIC, composto por técnicos das Gerências de Informática, Gerência de Administração, Gerência de Finanças e Assessoria Técnica, que recebem constantemente demandas de TIC das diversas Unidades de Ensino e Administrativas, alinhado a legislação, normas institucionais e demais documentos. As informações apresentadas no levantamento foram ratificadas pela Equipe de Elaboração do PDTIC, que entendeu ser necessário a elaboração de um PDTIC focado primordialmente na consolidação da infraestrutura e sistemas existentes, com o objetivo de aumentar a eficiência da área de TIC e mitigar riscos. 8.2. Necessidades Identificadas. O Inventário de Necessidades apresenta o conjunto de necessidades cujo atendimento efetivamente contribui, direta ou indiretamente, para o alcance dos objetivos de negócio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Ao realizar o levantamento foram identificadas necessidades referentes a serviços de TI, governança e gestão, segurança da informação, sistemas de informação e gestão de contratos. As seções que seguem elencam as necessidades identificadas (NI) junto às diversas unidades organizacionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 01: FORTALECER A EQUIPE DE TIC	
ID	Iniciativa Estratégica/Necessidade
NI 1.1	Ampliar a equipe de TI com quadro próprio de servidores da SEMEC
NI 1.2	Capacitar os servidores em Tecnologia da Informação.

OBE: 02 IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC	
ID	Iniciativa Estratégica/Necessidade
NI 2.1	Aprimorar a governança, a gestão e a disseminação das informações de TIC na SEMEC
NI 2.2	Levantamento das necessidades de adequação à Lei Geral de proteção de dados
NI 2.3	Atualizar e Manter políticas relacionadas à Tecnologia da Informação
NI 2.4	Aumentar o nível de maturidade de gestão e governança da GI
NI 2.5	Adotar boas práticas de gestão de projetos
NI 2.6	Adotar boas práticas de desenvolvimento de sistemas
NI 2.7	Adotar boas práticas nas contratações de TIC
NI 2.8	Gestão e controle orçamentário de TIC

OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI	
ID	Iniciativa Estratégica/Necessidade
NI 3.1	Módulo de Simulado
NI 3.2	Evolução do Sistema de Gestão Educacional
NI 3.3	Sistema de informação para gestão dos jogos escolares realizado em Teresina
NI 3.4	Sistema de controle de entradas e saídas de alunos
NI 3.5	Sistematizar dados sobre a saúde fornecida nas unidades escolares
NI 3.6	Solução de Automatização GMC
NI 3.7	Solução de Automatização da SEMEC
NI 3.8	Maximizar a gestão patrimonial e de almoxarifado da SEMEC
NI 3.9	Melhorar o uso da Gestão de Contratos do Sistema de Gestão Administrativa da PMT
NI 3.10	Utilizar Softwares para aprimorar a qualidade das imagens e a editar vídeos para fins pedagógicos
NI 3.11	Utilização de Softwares para criação de projetos de engenharia
NI 3.12	Solução de software para editoração de cadernos pedagógicos, manuais, provas e outros
NI 3.13	Solução de Software para Edição de Imagens, Vídeos e Áudio e E- book
NI 3.14	Utilizar suite de aplicativos
NI 3.15	Legalizar softwares e certificados
NI 3.16	Solução de software para análise de dados para tomadas de decisões
NI 3.17	Solução de software de Inteligência Artificial

OBE 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC	
ID	Iniciativa Estratégica/Necessidade
NI 4.1	Criação de espaços tecnológicos
NI 4.2	Disseminação de conteúdos educacionais
NI 4.3	Modernização dos objetos de aprendizagem
NI 4.4	Incentivar alunos para a área tecnológica
NI 4.5	Destino para equipamentos tecnológicos sem utilidades
NI 4.6	Acesso à internet nas Unidades de Ensino
NI 4.7	Aquisição de materiais de consumo em tecnologia
NI 4.8	Modernização da Conectividade da Internet
NI 4.9	Aquisição de objetos de aprendizagem tecnológicos para Educação Especial
NI 4.10	Acesso a rede sem fio nas Unidades de Ensino
NI 4.11	Serviços de manutenção de Impressão, cópia e Scanner
NI 4.12	Maximizar a aplicação de ensino a distância na rede municipal
NI 4.13	Controlar os ativos de TIC
NI 4.14	Modernização da rede sem fio
NI 4.15	Modernização do ambiente tecnológico com finalidade administrativa

Tabela 6: Objetivos Estratégicos

8.3. Critérios de Priorização. As necessidades identificadas foram priorizadas com base em critérios: alinhamento aos objetivos estratégicos; abrangência; determinação legal ou da Alta Administração; impacto e urgência. Para tanto, utilizou-se a classificação na escala “Alta” - Peso 5, “Média” - Peso 3 e “Baixa” - Peso 1. As necessidades que obtiveram pontuação igual ou inferior a 50% da maior nota não foram consideradas no plano de metas e ações, a fim de que fosse possível aplicar os esforços da TI nos itens com maior prioridade. 9. CAPACIDADE ESTIMADA DE EXECUÇÃO DA TI. Avaliar o contexto atual da TIC e estimar sua capacidade para execução de novos projetos e atividades. Para estimar a capacidade de execução total da TIC, não existindo uma métrica específica, podem-se utilizar dados históricos relativos ao volume de trabalho e características da TIC dos últimos anos, levando em consideração a configuração da TIC em cada ano (quantidade e perfil das pessoas e dos recursos financeiros e tecnológicos, quantidade e complexidade dos contratos mantidos, processos implementados, ferramentas utilizadas, aplicativos desenvolvidos, etc.). A partir de análise quantitativa e qualitativa das pessoas e dos recursos disponíveis no período e dos resultados obtidos, busca-se estabelecer uma relação entre pessoas e recursos a serem disponibilizados e resultados esperados. 10. PLANO DE METAS E DE AÇÕES. O Plano de Metas e Ações tem por objetivo definir metas e ações que contribuam para o alcance das necessidades inventariadas. O respectivo Plano, assim como os demais artefatos do PDTIC, foi elaborado seguindo as orientações do Guia de Elaboração de PDTIC do SISP, versão 2.0. O PDTIC descreve de forma tática como uma organização, no que se refere à TIC, pode realizar a transição de uma situação atual para uma situação futura, a partir da definição de um plano de metas e ações. De acordo como o referido Guia: ● As metas definem marcos mensuráveis, controláveis e quantificáveis para a satisfação das necessidades inventariadas. Representam o valor do indicador a alcançar em determinado prazo. Ou seja, são compostas por três partes: indicador, valor e prazo. ● As ações são o conjunto de tarefas - atividades ou projetos - que deverão ser cumpridas para que, em conjunto, tenham grande probabilidade de produzir o alcance da meta estabelecida. São meios ou métodos específicos para se alcançar a meta. No PDTIC, plano tático de TI, as ações são estabelecidas em alto nível, sem a necessidade de detalhamento no nível operacional. ● O relacionamento entre as necessidades, metas e ações não ocorre necessariamente

por meio de uma relação “um para um”. Ou seja, uma necessidade pode ser satisfeita com o alcance de uma ou mais metas, assim como uma meta pode ser alcançada com a execução de uma ou mais ações.

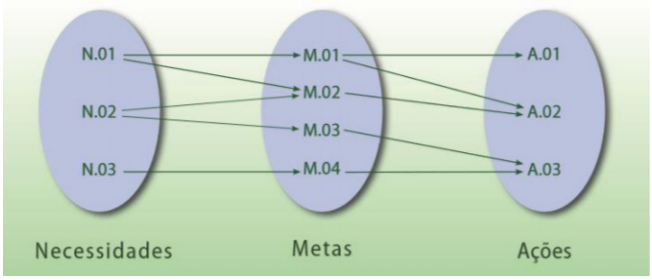


Figura 3. Relacionamento entre necessidades, metas e ações

O Plano de Metas e Ações deste PDTIC foi elaborado utilizando como insumo as necessidades levantadas e priorizadas durante 2018-2021 e a fase de diagnóstico, observando os objetivos previstos PPA Tal plano foi disponibilizado no Anexo I deste documento. 11. PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS. O Plano de Gestão de Pessoas visa planejar ações para dispor de pessoal com competências adequadas em quantidades suficientes para se alcançar as metas estabelecidas. Segue abaixo demonstrativo da situação atual de alocação de recursos humanos da Gerência de TI, e estimativa de profissionais necessários para o cumprimento de todas as metas deste PDTIC.

Quantitativo de Cargos Atual/Ideal

CARGO	ATUAL	IDEAL
GERENTE DE TI	1	1
ANALISTA DE SISTEMAS	1	1
DESENVOLVEDORES	1	2
ESTAGIÁRIOS EM DESENVOLVIMENTO	0	2
ESTAGIÁRIOS EM INFRAESTRUTURA	0	2
SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO	4	4
TÉCNICO EM REPARO DE IMPRESSORAS	1	2
TECNICO EM ELETRONICA	0	1
SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO EXTERNO	2	2
TOTAL	10	17

Tabela 7: Quantitativo De Cargos Atual/Ideal

12. PLANO ORÇAMENTÁRIO DO PDTIC. O Plano Orçamentário é o instrumento hábil para que o ente público planeje suas ações com despesas condizentes com o orçamento disponível, onde se define a alocação de todos os recursos para o período de vigência do PDTIC. Esse plano contempla o orçamento de investimento e de custeio visando alcançar os objetivos estratégicos da TI traçados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. De acordo com o PPA 2022-2025 estes são os valores para o total de iniciativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme tabela 5. Outrossim, a Lei n° 5.692, de 21 de dezembro de 2021 estima a receita e fixa a despesa do Município de Teresina para o exercício financeiro de 2022. O quadro abaixo extraído da LOA - 2022 apresenta a estimativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

LOA - 2022					
ÓRGÃO:Nº - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES ESPECIAIS	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
2609	MANUTENÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA CMEIS			X	19.785.000,00
2647	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			X	75.089.000,00
2646	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			X	69.855.000,00
2610	MELHORIA E APOIO AO ESCOLAR NOS CMEIS			X	43.913.000,00
2088	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB			X	131.410.000,00
2614	MELHORIA E APOIO AO ESCOLAR NAS CMEIS – FUNDEB			X	38.000,00
2611	MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL			X	88.626.000,00
2090	ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB			X	472.529.000,00
2612	MANUTENÇÃO E APOIO AO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL			X	23.377.000,00
2613	IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS INOVADORAS			X	6.105.000,00

Tabela 8: LOA-2022

13. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS. A Gestão de Riscos é o processo de gerenciar a possibilidade de ocorrência de um evento, respostas e ações que impactam na consecução dos objetivos propostos. Deste modo, o objetivo do Plano de Gestão de Riscos é aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos da organização, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis, esse plano está descrito nos anexos a este PDTIC. 14. PROCESSO DE REVISÃO DO PDTIC. A revisão deste PDTIC ocorrerá anualmente em reunião convocada pelo SETOR DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, onde serão verificados o alinhamento às diretrizes e planejamentos traçados pela Secretaria Municipal de Educação, se as ações estão sendo encaminhadas e se estão adequadas aos objetivos estratégicos da TI atuais.

15. FATORES CRÍTICOS. A efetivação deste plano só se dará com a observação de alguns fatores definidos como primordiais para o alcance dos objetivos estratégicos. Esses aspectos incluem os fatores críticos listados: - Manter o compromisso da alta administração, por meio do Comitê de Elaboração do PDTIC, de forma a patrocinar a execução e cumprimento do mesmo; - Garantir recursos orçamentários, financeiros e humanos para a execução das ações e dos projetos do PDTIC; - Realizar revisões periódicas deste PDTIC pelo Comitê de Elaboração do PDTIC; - Garantir que contratações de terceirizados e de servidores efetivos de TI sejam realizadas a fim de manter o quadro funcional; - Garantir que os servidores relacionados à área de TIC (especialmente Analistas e Técnicos de TI) sejam alocados na Gerência de Informática; - Envolvimento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação com as atividades planejadas; - Manter constante avaliação das metas e indicadores estabelecidos. A ausência de um desses fatores, ou mesmo sua presença de forma precária, irá gerar impacto no planejamento de TI e, consequentemente, nos objetivos estratégicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONCLUSÃO. Esse plano traça a orientação estratégica da TI para o período 2022-2025, trazendo uma série de necessidades e ações que visam elevar a capacidade de gestão das ações da TI e a modernização dos processos da TI da SEMEC. Para que as ações de TI sejam efetivas, é imprescindível que estejam alinhadas aos objetivos estratégicos, sem o que se corre o risco de implementar tecnologias caras e ineficientes, atendendo de alguma forma expectativas da área de TI ou de seus técnicos, mas não as da própria organização. O PDTIC 2022-2025, deverá se constituir num importante instrumento de gestão, norteador das decisões cotidianas. Tão importante quanto à concepção e as atualizações periódicas, torna-se imperativo que a execução do PDTIC seja continuamente monitorada, a fim de que, por meio da mensuração dos indicadores, seja possível visualizar de forma atualizada e precisa a evolução do cumprimento da missão institucional da área de TI. Com a implementação das ações previstas neste plano, a SEMEC terá ganhos significativos quanto a melhoria dos serviços de infraestrutura de TI e sistemas de informação, deixando a tradicional postura reativa, passando a adotar o papel de provedor de soluções de Tecnologia. ANEXOS: ANEXO I – PLANO DE METAS E AÇÕES; ANEXO II – PLANO DE GESTÃODE RISCOS.

ANEXO I - PLANO DE METAS E AÇÕES

Secretaria Municipal de Educação																			
OBE 01: FORTALECER A EQUIPE DE TIC																			
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO				CRONOGRAMA									
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO		
Equipe de TI, com quadro próprio de servidores da SEMEC	Reforçar a estrutura da equipe de TI, com quadro próprio (Efetivos) de Analistas, Desenvolvedores e Técnicos pertencentes ao quadro de servidores da SEMEC	Profissionais da SEMEC e Unidades de Ensino	17 Profissionais e Estagiários			NI 1.1	Contratar profissionais para compor a equipe de TI	ALTA	GI	10	2022	10	2023	10	2024	10	2025		

Capacitar os servidores em Tecnologia da Informação	Ofertar capacitações conforme demandas e áreas de TI através de NTHE	Profissionais da SEMEC e Unidades de Ensino	8.000 servidores			NI 1.2	Realizar formação para profissionais da educação das unidades de ensino e administrativas	ALTA	NTHE	500	2022	2000	2023	3000	2024	2500	2025		

OBE 02: IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC

NECESSIDADES	METAS					AÇÃO				CRONOGRAMA							
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALORES TIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALORES TIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
Aprimorar a governança, a gestão e a disseminação das informações de TIC na SEMEC	Elaborar um modelo de gestão e governança de TI, observando as normas vigentes	Servidores da SEMEC	100% da gestão e governança atualizada			NI 2.1	Elaboração de um modelo de gestão e governança em concordância com as normas vigentes.	ALTA	GI	50%	2022	50%	2023	100%	2024	100%	2025
Levantamento da necessidades de adequação à Lei Geral de proteção de dados	Adequar 100% dos processos à Lei Geral de proteção de dados, através do convênio com PRODATER	Servidores da SEMEC	Porcentagem de Processo adequado			NI 2.2	Adequação dos processos de TI à política de proteção de dados	ALTA	GI	50%	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025
Atualizar e Manter políticas relacionadas à Tecnologia da Informação	Publicar e divulgar 100% das políticas de Tecnologia da Informação.	Servidores da SEMEC	100% das políticas públicas e divulgadas			NI 2.3	Atualização da política de Tecnologia da Informação	ALTA	GI	30%	2022	50%	2023	80%	2024	100%	2025
Aumentar o nível de maturidade de gestão e governança da GI	Disponibilizar painel para analisar os resultados da Secretaria	Servidores da SEMEC	Porcentagem de painéis disponibilizados			NI 2.4	Elaboração de painéis indicadores com informações gerenciais (BI) expandindo o uso do Qlik-Sense/Qlikview da PMT	ALTA	GI	50%	2022	50%	2023	100%	2024	100%	2025
	Manter uma fonte única de informação consistente sobre todos os serviços operacionais ofertados	Servidores e público em geral	Porcentagem de informações disponibilizadas			NI 2.4	Manutenção dos catálogos de serviços e sistemas e projetos	ALTA	GI	50%	2022	70%	2023	100%	2024	100%	2025
Adotar boas práticas de gestão de projetos	Implantar metodologias na gestão de projetos	Servidores da SEMEC	Porcentagem de metodologias implantadas			NI 2.5	Elaboração e execução de metodologia de gestão de projetos	MEDIA	GI	-	2022	50%	2023	80%	2024	100%	2025
Adotar boas práticas de desenvolvimento de sistemas	Implantar a metodologia no desenvolvimento de sistemas	Servidores da SEMEC	Porcentagem de metodologias implantadas			NI 2.6	Elaboração e execução da metodologia de desenvolvimento de sistemas	MEDIA	GI	-	2022	50%	2023	80%	2024	100%	2025
Adotar boas práticas nas contratações de TIC	Criação de Guia de contratações de Serviços de TIC	Servidores da SEMEC	Porcentagem de guia de contratações elaborados			NI 2.7	Elaborar e Implantar um modelo de contratação, elaborado de forma técnica, com artefatos, fases e atores bem definidos, apto a possibilitar o alcance dos resultados esperados pelos gestores e pela sociedade.	ALTA	GI	50%	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025
Gestão e controle orçamentário de TIC	Implantar sistema para gestão e controle orçamentário de TIC	Servidores da SEMEC	Porcentagem de Gestão e controle orçamentário de TIC implantado.			NI 2.8	Implantação de um sistema de gestão e controle orçamentário de TIC.	ALTA	GI	50%	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025

OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI

NECESSIDADES	METAS					AÇÃO				CRONOGRAMA							
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALORES TIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	VALORES TIM.	PRAZO	VALORES TIM.	PRAZO	VALORES TIM.	PRAZO	VALORES TIM.	PRAZO
Criar Módulo de Simulado para Aumentar capacidade de aprendizagem dos alunos Diminuição de impressões (papel) Controle de desempenho das escolas (inclusive colocar no Bl os pontos fortes e fracos de cada escola)	Criação de uma plataforma para aplicação de simulados para melhorar a aprendizagem e qualidade da educação.	Alunos e profissionais da educação	Porcentagem de Plataforma para simulados implantada.			NI 3.1	Criação de uma plataforma para alunos realizar simulados para melhorar a aprendizagem e qualidade da educação.	MÉDIA	Coordenação de Avaliação	-	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025

OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI

NECESSIDADES	METAS					AÇÃO				CRONOGRAMA							
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALORES TIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	VALORES TIM.	PRAZO	VALORES TIM.	PRAZO	VALORES TIM.	PRAZO	VALORES TIM.	PRAZO
Evolução do Sistema de Gestão Educacional	Modernizar e ampliar o sistema de gestão educacional GED	Alunos e profissionais da educação	Porcentagem de Versão do GED atualizada			NI 3.2	Atualização da versão do sistema de Gestão Educacional, com inovações nas funcionalidades (gestão de horário, gestão de biblioteca, matrícula online, portal do professor, acompanhamento, APP da vida escolar para acompanhamento pelos responsáveis)	ALTA	GI	30%	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025
Maximizar a gestão e controle financeiro das unidades de ensino	Implantar um sistema para gestão prestação de contas PDAF das unidades de ensino	Alunos e profissionais da educação	Sistema para gestão prestação de contas PDAF das unidades de ensino implantada			NI 3.2	Implantação de um sistema para gestão e prestação de contas PDAF nas unidades de ensino.	ALTA	GF	100%	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025
Maximizar a gestão e controle da merenda escolar		Alunos e profissionais da educação	Porcentagem de Sistema para gestão de alimentação escolar implantada			NI 3.2	Implantação de um sistema para gestão e controle de Alimentação escolar ofertadas nas unidades de ensino.	MÉDIA	Divisão de Nutrição	30%	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025
Sistema de informação para gestão dos jogos escolares realizado em Teresina	Implantar sistema para gestão de jogos escolares	Alunos e profissionais da educação	Porcentagem de Sistema jogos implantado			NI 3.3	Desenvolvimento e sistema para gestão dos jogos escolares	MÉDIA	Divisão de Esporte	30%	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025
Sistema de controle de entradas e saídas de alunos	Entregar Sistema de controle de entradas e saídas de alunos	Alunos e profissionais da educação	Porcentagem de Sistema de controle de entrada e saída de alunos com reconhecimento facial implantado			NI 3.4	Desenvolvimento de solução de controle de entrada e saída de alunos integrado ao Sistema de Gestão Educacional	MÉDIA	GEF	100%	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025
Sistematizar dados sobre a saúde fornecida nas unidades escolares	Integrar dados do Sistema de Gestão de Saúde com o Sistema de Gestão Educacional	Alunos da rede	Sistema de Gestão Educacional e de Gestão de Saúde do município integrados			NI 3.5	Realizar a integração entre o GED e o Sistema de Gestão de Saúde do município	MÉDIA	GI	-	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025
Solução de Automatização GMC	Implantar sistema para engenharia	Servidores da SEMEC	Porcentagem de Plantas da engenharia digitalizadas			NI 3.6	Desenvolvimento de sistema de dados de plantas da engenharia	MEDIA	GMC	-	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025
	Disponibilizar solução para acompanhamento de obras	Servidores da SEMEC	Porcentagem de Sistema de Gestão de obras implantado			NI 3.6	Implantação de Solução Informatizada de Gerenciamento Operacional englobando as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos serviços da SEMEC	MÉDIA	GMC	-	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025
Solução de Automatização dos serviços da Secretaria Municipal de Educação	Disponibilizar solução para gerenciamento de gestão dos serviços	Servidores da SEMEC	Porcentagem de Sistema de Gestão de serviços implantado.			NI 3.7	Implantação de solução Informatizada de Gerenciamento Operacional, englobando as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação dos serviços da SEMEC	ALTA	GI	100%	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025

OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI																			
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO					CRONOGRAMA								
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
Maximizar a gestão patrimonial e de almoxarifado da SEMEC	Utilizar, de forma fácil e integrada, a gestão patrimonial e de estoque (almoxarifado) do Sistema de Gestão Administrativa da PMT	Servidores da Secretaria Executiva de Gestão	Porcentagem da Gestão patrimonial e de Almoxarifado maximizada.			NI 3.8	Melhorar a usabilidade das funcionalidades de gestão patrimonial e de estoque do Sistema de Gestão Administrativa para uso da SEMEC	ALTA	GMC	50%	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025		
Melhorar o uso da Gestão de Contratos do Sistema de Gestão Administrativa da PMT	Fornecer soluções tecnológicas para gerenciamentos dos contratos	Equipe da SEMEC e fornecedores	Porcentagem das Soluções tecnológicas adquiridas			NI 3.9	Implementação de funcionalidade de disparo de e-mail pelo e-contratos	ALTA	Apoio Jurídico	50%	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025		
Utilizar Softwares para aprimorar a qualidade das imagens e editar vídeos para fins pedagógicos	Disponibilizar software para inovação na aprendizagem	Alunos e profissionais da educação	56 licenças de Softwares adquiridos			NI 3.10	Aquisição de licença do Adobe Premier Pro	MÉDIO	GEF GEI	2	2022	2	2023	2	2024	2	2025		
						NI 3.10	Aquisição de Licença de Software de captura, edição e composição de vídeo e áudio	MÉDIO	GEF GEI	2	2022	2	2023	2	2024	2	2025		
						NI 3.10	Aquisição de Licença de Software de Desenho Assistido por Computador	MÉDIO	GEF GEI	2	2022	2	2023	2	2024	2	2025		
						NI 3.10	Aquisição de Licença de Software de edição de imagem Bitmap e Vetorial	MÉDIO	GEF GEI	2	2022	2	2023	2	2024	2	2025		
						NI 3.10	Aquisição de Licença de Software de Modelagem e Animação 3D	MÉDIO	GEF GEI	2	2022	2	2023	2	2024	2	2025		
						NI 3.10	Aquisição de Licença de Software Sony Vegas Win Design - Editor de Video	MÉDIO	GEF GEI	2	2022	2	2023	2	2024	2	2025		
						NI 3.10	Aquisição de software para edição de imagem, áudio, vídeo e e-book	MÉDIO	GEF GEI	2	2022	2	2023	2	2024	2	2025		
Utilização de Softwares para criação de projetos de engenharia	Disponibilizar software licenciados para maior segurança e conformidade	Servidores da SEMEC	244 softwares licenciados			NI 3.11	Aquisição de renovar Licença do AUTOCAD	ALTA	GMC	20	2022	20	2023	20	2024	20	2025		
						NI 3.11	Aquisição de renovar Licença do AUTODESK COLLECTION A&C	ALTA	GMC	20	2022	20	2023	20	2024	20	2025		
						NI 3.11	Aquisição de Licença do Revit	ALTA	GMC	20	2022	20	2023	20	2024	20	2025		
						NI 3.11	Aquisição de Licença do VOLARE	ALTA	GMC	1	2022	1	2023	1	2024	1	2025		
Solução de software para editoração de cadernos pedagógicos, manuais, provas e outros	Disponibilizar software licenciados para maior segurança e conformidade		4Softwares licenciados			NI 3.12	Aquisição de Licença Adobe Ilustrator e Indesign	ALTA	GEF GEI	1	2022	1	2023	1	2024	1	2025		
Solução de Software para Edição de Imagens, Vídeos e Áudio e E-book	Disponibilizar software licenciados para maior segurança e conformidade	Servidores da SEMEC	4 Softwares licenciados			NI 3.13	Aquisição de Licença de Pacote Adobe CC	ALTA	Assessoria de Comunicação	1	2022	1	2023	1	2024	1	2025		

OBE 03: PROVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE TI																			
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO					CRONOGRAMA								
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM.	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP.	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO	VALOR ESTIM.	PRAZO
Utilizar suite de aplicativos	Disponibilizar software licenciados para maior segurança e conformidade	Servidores da SEMEC	1200 Softwares licenciados			NI 3.14	Aquisição de Licenças para pacote Microsoft Office	ALTA	GI	300	2022	300	2023	300	2024	300	2025		
Legalizar softwares e certificados	Disponibilizar software licenciados para maior segurança e conformidade	Servidores da SEMEC	400 Softwares licenciados			NI 3.15	Aquisição de Licenças do Sistema Operacional Windows	ALTA	GI	100	2022	100	2023	100	2024	100	2025		
	Disponibilizar software licenciados para maior segurança e conformidade	Servidores da SEMEC	400 antivírus adquiridos			NI 3.15	Aquisição de solução de antivirus 36 meses	MÉDIO	GI	100	2022	300	2023	-	2024	-	2025		
	Disponibilizar software licenciados para maior segurança e conformidade		4 Softwares licenciados			NI 3.15	Aquisição de serviços DOI (Digital Object Identifier) com a finalidade de adquirir a prestação de serviços para identificação de documentos em redes de computadores, com fornecimento de prefixos e sufixos	MÉDIO	GI	1	2022	1	2023	1	2024	1	2025		
Solução de software para análise de dados para tomadas de decisões	Disponibilizar software licenciados para maior segurança e conformidade	Servidores da SEMEC	8 Softwares licenciados adquiridos			NI 3.16	Expansão do uso (e das licenças) do QlikSense/ POWER BI para uso de BI na SEMEC	MEDIA	GI	2	2022	2	2023	2	2024	2	2025		

OBE 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																			
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO					CRONOGRAMA								
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO
Criação de espaços tecnológicos	Disponibilizar espaços de aprendizagem inovadores	Alunos e Professores	HUBS de inovação implantado			NI 4.1	Implantar HUBS de inovação tecnológica nas unidades de ensino	BAIXA	NTHE	0	2022	1	2023	0	2024	0	2025		
Disseminação de conteúdos educacionais	Implantar laboratórios de mídias educacionaispara apoio aos profissionais da Educação	Alunos e Profissionais da educação	Laboratórios de midia implantado			NI 4.2	Implantar Laboratórios de Mídias Educacionais no apoio aos profissionais	ALTA	NTHE	0	2022	1	2023	0	2024	0	2025		
Modernização dos objetos de aprendizagem	Adquirir equipamentos de tecnologia de suporte pedagógico	Alunos e Profissionais de educação	Equipamentos adquiridos			NI 4.3	Aquisição de equipamentos de Tecnologia de Suporte Pedagógico	MEDIA	NTHE	321	2022	321	2023	328	2024	336	2025		
	Adquirir Kit conjunto de robótica	Alunos e Professores	Quantidade de Kits adquiridos			NI 4.3	Aquisição de Kit de robótica	MEDIA	NTHE	15000	2022	15000	2023	15000	2024	15000	2025		
	Ofertar formação para o educador em Robótica	Professores	Quantidade de Educadores capacitados			NI 4.3	Formação do Educador em Robótica	BAIXA	NTHE	0	2022	60	2023	60	2024	60	2025		

OBE 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																			
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO					CRONOGRAMA								
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO
Aquisição de materiais de consumo em tecnologia	Adquirir equipamentos de tecnologia para as bibliotecas escolares	Alunos e Professores	Quantidade de equipamentos adquiridos			NI 4.3	Aquisição de Equipamentos de tecnologia para as bibliotecas escolares	ALTA	GEF/GEI	150	2022	150	2023	150	2024	150	2025		
	Adquirir Kit Laboratório Móvel (Notebook, Laptop, Projetor, carrinho, carregador de laptop, caixa de som), para as unidades de ensino	Alunos e Professores	Quantidade de Kit Laboratório Móvel adquiridos.			NI 4.3	Aquisição de Kit Laboratório Móvel (Notebook, Laptop, Projetor, carrinho recarregável de laptop, caixa de som) para área pedagógica por unidades de ensino	MEDIA	NTHE	-	2022	112	2023	112	2024	112	2025		
	Aquisição Duplicadores para apoio da área pedagógica	Alunos e profissionais da educação	Quantidade de equipamentos adquiridos			NI 4.3	Aquisição de Duplicadores para área pedagógica	MEDIO	GEF/GEI	-	2022	3	2023	-	2024		2025		
Incentivar alunos para a área tecnológica	Estimular o conhecimento de adolescentes sobre as carreiras de TI	Alunos dos anos finais	Quantidade de alunos envolvidos no projeto			NI 4.4	Realização de parcerias com instituições de ensino superior para desenvolvimento em Projetos de TI	BAIXA	GEF	1000	2022	1000	2023	1000	2024	1000	2025		
Diretrizes para equipamentos tecnológicos sem utilidades	Redirecionar os equipamentos sem uso na SEMEC	Comunidade em geral	Projeto de lixo eletrônico implantado			NI 4.5	Implantação do projeto de lixo eletrônico	ALTO	GI	30%	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025		
Acesso à internet nas Unidades de ensino	Conectar internet nas unidades de ensino da zona urbana e rural	Unidades de Ensino da Rede	Quantidade de unidades de ensino com internet.			NI 4.6	Internet Conectadas nas escolas	ALTA	GI	321	2022	328	2023	336	2024	336	2025		
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de cabo adaptador conversor HDMI para VGA com Saida P2 de Audio	ALTA	GI	150	2022	150	2023	150	2024	150	2025		
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de HD externo para área pedagógica	ALTA	GEF	100	2022	150	2023	150	2024	150	2025		
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Webcam para área pedagógica	MEDIO	GEF GEI	100	2022	100	2023	100	2024	100	2025		
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Pendrive 32 para área pedagógica	ALTA	GI	125	2022	125	2023	125	2024	125	2025		

OBJ 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																				
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO				CRONOGRAMA										
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Pendrive(64 para área pedagógica	ALTA	GI	125	2022	125	2023	125	2024	125	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de HD Interno 500 GB para área pedagógica	ALTA	GI	500	2022	500	2023	500	2024	500	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de HD Interno 1TB para área pedagógica	ALTA	GI	500	2022	500	2023	500	2024	500	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de SSD 240GB para área pedagógica	ALTA	GI	1500	2022	1500	2023	1500	2024	1500	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de SSD M.2 NVME 240GB para área pedagógica	ALTA	GI	300	2022	300	2023	300	2024	300	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de SSD M.2 SATA 480GB para área pedagógica	ALTA	GI	300	2022	300	2023	300	2024	300	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de SSD 480GB para área pedagógica	ALTA	GI	1750	2022	1750	2023	1750	2024	1750	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de SSD 1000GB para área pedagógica	ALTA	GI	1875	2022	1875	2023	1875	2024	1875	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de HD Externo 3.5 1TB para área pedagógica	ALTA	GI	500	2022	500	2023	500	2024	500	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de HD Externo 3.5 2TB para área pedagógica	ALTA	GI	500	2022	500	2023	500	2024	500	2025			

OBJ 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																				
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO				CRONOGRAMA										
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de HD Notebook 500 GB para área pedagógica	ALTA	GI	150	2022	150	2023	150	2024	150	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de HD Notebook 1TB para área pedagógica	ALTA	GI	150	2022	150	2023	150	2024	150	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de HD Notebook Slim 500 GB para área pedagógica	ALTA	GI	150	2022	150	2023	150	2024	150	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de HD Notebook Slim 1TB para área pedagógica	ALTA	GI	150	2022	150	2023	150	2024	150	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Cabos de Rede(Cat 5 e Cat 5e) para área pedagógica	ALTA	GI	25	2022	25	2023	25	2024	25	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Rj 45 (Fêmea e macho)para área pedagógica	ALTA	GI	5000	2022	5000	2023	5000	2024	5000	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Rj 45 (Fêmea blindado e macho blindado)para área pedagógica	ALTA	GI	2500	2022	2500	2023	2500	2024	2500	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Tomadas de rede para RJ45 para área pedagógica	ALTA	GI	500	2022	500	2023	500	2024	500	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Organizador de Cabos para área pedagógica	ALTA	GI	89	2022	87	2023	87	2024	87	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Etiquetadora para área pedagógica	ALTA	GI	9	2022	7	2023	7	2024	7	2025			

OBJ 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																				
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO				CRONOGRAMA										
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Abraçadeiras de Poliamida para área pedagógica	ALTA	GI	2500	2022	2500	2023	2500	2024	2500	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Canaleta para área pedagógica	ALTA	GI	250	2022	250	2023	250	2024	250	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Linha de Internet para área pedagógica	ALTA	GI	321	2022	321	2023	327	2024	332	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Patch Panel para área pedagógica	ALTA	GI	150	2022	150	2023	150	2024	150	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Régua de Tomada para área pedagógica	ALTA	GI	64	2022	62	2023	62	2024	62	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Switch Gerenciavélpara área pedagógica	ALTA	GI	60	2022	60	2023	60	2024	60	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Quadro de Distribuição de fibra para área pedagógica	ALTA	GI	39	2022	37	2023	37	2024	37	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Receptor de Fibra para área pedagógica	ALTA	GI	1250	2022	1250	2023	1250	2024	1250	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Computadores Tipo 1 para área pedagógica	ALTA	GI	1250	2022	1250	2023	1250	2024	1250	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Computadores Tipo 2 para área pedagógica	ALTA	GI	1500	2022	1500	2023	1500	2024	1500	2025			

OBJ 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																				
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO				CRONOGRAMA										
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Notebook para área pedagógica	ALTA	GI	25000	2022	25000	2023	25000	2024	25000	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Tablets para área pedagógica	ALTA	GI	25000	2022	25000	2023	25000	2024	25000	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Impressora colorida para área pedagógica	ALTA	GI	375	2022	375	2023	375	2024	375	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Impressora multifuncional a laser para área pedagógica	ALTA	GI	150	2022	150	2023	150	2024	150	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de TV (para monitoramento de alvos de TI)para área pedagógica	ALTA	GI	50	2022	50	2023	50	2024	50	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição Servidor para gerenciamento de arquivos e rede para área pedagógica	ALTA	GI	150	2022	150	2023	150	2024	150	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Estabilizadores(1000 watts ou mais) para área pedagógica	ALTA	GI	1875	2022	1875	2023	1875	2024	1875	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Nobreaks para área pedagógica	ALTA	GI	64	2022	62	2023	62	2024	62	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Conversor de Fibra(Barra 1000)para área pedagógica	ALTA	GI	64	2022	62	2023	62	2024	62	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Conversor de Fibra(Barra 10000)para área pedagógica	ALTA	GI	64	2022	62	2023	62	2024	62	2025			

OBJ 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																				
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO				CRONOGRAMA										
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Switch(Barra 1000) para área pedagógica	ALTA	GI	64	2022	62	2023	62	2024	62	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Switch(Barra 10000) para área pedagógica	ALTA	GI	250	2022	250	2023	250	2024	250	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Roteador(Barra 1000) para área pedagógica	ALTA	GI	250	2022	250	2023	250	2024	250	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Roteador(Barra 10000) para área pedagógica	ALTA	GI	125	2022	125	2023	125	2024	125	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de AP's para área pedagógica	ALTA	GI	500	2022	500	2023	500	2024	500	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de HUB para área pedagógica	ALTA	GI	750	2022	750	2023	750	2024	750	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Adaptadores(WI-FI Universal) para área pedagógica	ALTA	GI	375	2022	375	2023	375	2024	375	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Adaptadores (VGA para HDMI) para área pedagógica	ALTA	GI	375	2022	375	2023	375	2024	375	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Adaptadores (HMDI para VGA) para área pedagógica	ALTA	GI	175	2022	175	2023	175	2024	175	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Adaptadores (Energia padrão Antigo para Novo) para área pedagógica	ALTA	GI	175	2022	175	2023	175	2024	175	2025			

OBJ 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																				
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO				CRONOGRAMA										
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Adaptadores (Energia padrão Novo para Antigo) para área pedagógica	ALTA	GI	125	2022	125	2023	125	2024	125	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Adaptadores (Adptador de 20 Amperes) para área pedagógica	ALTA	GI	125	2022	125	2023	125	2024	125	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Adaptadores (Amperes - Adptadores USB) para área pedagógica	ALTA	GI	64	2022	62	2023	62	2024	62	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Cisco de HDs(Capacidade de até 1 TB ou mais) para área pedagógica	ALTA	GI	125	2022	125	2023	125	2024	125	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Conversor para área pedagógica	ALTA	GI	125	2022	125	2023	125	2024	125	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Extensão para área pedagógica	ALTA	GI	50	2022	50	2023	50	2024	50	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Larva e Pulseira Anti-Estática para área pedagógica	ALTA	GI	125	2022	125	2023	125	2024	125	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Transformador de 220V para 110V para área pedagógica	ALTA	GI	9	2022	7	2023	7	2024	7	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Kit Ferramentas (Alicate de Crimpagem Macho Alicate de Crimpagem Fêmea Alicate de Bico Alicate de Corte) para área pedagógica	ALTA	GI	30	2022	30	2023	30	2024	30	2025			

OBJ 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																				
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO				CRONOGRAMA										
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Kit Ferramentas (Alicate de Prensão Descascador de Cabo de Rede Chave de Estrela Chave de Fenda Chave Torque Chave de Canhão Sextavado Chaves Curvas Pincéis Para Limpeza) para área pedagógica	ALTA	GI	70	2022	70	2023	70	2024	70	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Kit Ferramentas(Chave de Porca) para área pedagógica	ALTA	GI	10	2022	10	2023	10	2024	10	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Kit Ferramentas(Chave Inglesa Ajustável e Conjunto de Espátulas) para área pedagógica	ALTA	GI	25	2022	25	2023	25	2024	25	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Kit Ferramentas(Furadeiradeira Portátil) para área pedagógica	ALTA	GI	7	2022	6	2023	6	2024	6	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Kit Ferramentas(Eixo Extensor Flexível e Estilete) para área pedagógica	ALTA	GI	10	2022	10	2023	10	2024	10	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Kit Ferramentas(Localizador de Cabo) para área pedagógica	ALTA	GI	21	2022	18	2023	18	2024	18	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de kit Trabalho(Estação de Retrabalho) para área pedagógica	ALTA	GI	14	2022	12	2023	12	2024	12	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de kit Trabalho (Forno de Solda Microscopio) para área pedagógica	ALTA	GI	15	2022	15	2023	15	2024	15	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de kit Trabalho(Multímetro) para área pedagógica	ALTA	GI	5	2022	5	2023	5	2024	5	2025			

OBJ 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																				
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO				CRONOGRAMA										
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de kit Trabalho(Aspirador/Soprador Forno de Bancada Estação de trabalho manta de Silicone) para área pedagógica	ALTA	GI	12	2022	11	2023	11	2024	11	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de kit Trabalho(Câmera Térmica Cuba Ultrasônica) para área pedagógica	ALTA	GI	20	2022	20	2023	20	2024	20	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de kit Trabalho(Aquecedor Industrial) para área pedagógica	ALTA	GI	2	2022	2	2023	3	2024	3	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição do kit Trabalho Retificadora Portátil) para área pedagógica	ALTA	GI	19	2022	17	2023	17	2024	17	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de kit Trabalho(Pinças) para área pedagógica	ALTA	GI	25	2022	25	2023	25	2024	25	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de kit Trabalho(Óculos de proteção) para área pedagógica	ALTA	GI	1250	2022	1250	2023	1250	2024	1250	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Cabos(Cabo de Força Antigo) para área pedagógica	ALTA	GI	375	2022	375	2023	375	2024	375	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Cabos(Cabo de Força Novo) para área pedagógica	ALTA	GI	250	2022	250	2023	250	2024	250	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Cabos(Cabo VGA) para área pedagógica	ALTA	GI	375	2022	375	2023	375	2024	375	2025			
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Cabos(Cabo HDMI) para área pedagógica	ALTA	GI	300	2022	300	2023	300	2024	300	2025			

OBJ 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																			
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO													
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	CRONOGRAMA									
										VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO		
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Cabos(Cabo Displayport) para área pedagógica	ALTA	GI	125	2022	125	2023	125	2024	125	2025		
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Cabos(Patch Cord) para área pedagógica	ALTA	GI	125	2022	125	2023	125	2024	125	2025		
	Adquirir Materiais de Consumo de TI	Servidores da SEMEC	Quantidades de Materiais de consumo adquiridos			NI 4.7	Aquisição de Componentes Hardware(Placa Mãe, Placa de Vídeo Placa Wi-Fi PCI Express) para área pedagógica	ALTA	GI	1500	2022	1500	2023	1500	2024	1500	2025		
							Aquisição de Componentes Hardware(Memória RAM para PC e Notebook) para área pedagógica	ALTA	GI	214	2022	212	2023	212	2024	212	2025		
							Aquisição de Componentes Hardware(Processadores) para área pedagógica	ALTA	GI	1250	2022	1250	2023	1250	2024	1250	2025		
							Aquisição de Componentes Hardware(Cabo Sata) para área pedagógica	ALTA	GI	500	2022	500	2023	500	2024	500	2025		
							Aquisição de Componentes Hardware(Cooler) para área pedagógica	ALTA	GI	2500	2022	2500	2023	2500	2024	2500	2025		
							Aquisição de Componentes Hardware(Teclados) para área pedagógica	ALTA	GI	2500	2022	2500	2023	2500	2024	2500	2025		
							Aquisição de Componentes Hardware(Mouse) para área pedagógica	ALTA	GI	1750	2022	1750	2023	1750	2024	1750	2025		
							Aquisição de Componentes Hardware(Fonte de PC) para área pedagógica	ALTA	GI	3250	2022	3250	2023	3250	2024	3250	2025		
							Aquisição de Componentes Hardware(Monitor) para área pedagógica	ALTA	GI	375	2022	375	2023	375	2024	375	2025		

OBJ 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																			
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO													
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	CRONOGRAMA									
										VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO		
Modernização da Conectividade da Internet na sede Modernização da Conectividade da Internet	Melhorar a conexão de internet em toda a Secretaria através do convênio com PRODATER	Servidores da SEMEC	Quantidade de equipamentos adquiridos			NI 4.8	Aquisição de equipamento Switch	ALTA	GI	60	2022	60	2023	60	2024	60	2025		
	Melhorar a conexão de internet em toda a Secretaria através do convênio com PRODATER	Profissionais da SEMEC	Porcentagem de serviços de cabeamento realizado			NI 4.8	Aquisição de serviço de cabeamento estruturado para todos os pontos	ALTA	GI	100%	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025		
Aquisição de objetos de aprendizagem Tecnológicos para Educação Especial	Adquirir Kit de equipamentos de Tecnologia Assistiva para Educação Inclusiva	Profissionais da educação e alunos com deficiência	Quantidade de equipamentos adquiridos			NI 4.9	Aquisição de Equipamentos de tecnologia Assistiva para educação inclusiva	MÉDIO	GEI	100	2022	150	2023	200	2024	250	2025		
	Adquirir softwares de Tecnologia Assistiva para Educação Inclusiva	Profissionais da educação e alunos com deficiência	Software adquirido			NI 4.9	Softwares de Comunicação Alternativa e Aumentativa	MÉDIO	GEI	2	2022	2	2023	2	2024	2	2025		
Acesso a rede sem fio nas Unidades de Ensino	Disponibilizar rede sem fio	Profissionais da Educação	Quantidade de unidades com acesso a rede sem fio.			NI 4.10	Contratação gerenciamento de Serviço de Rede Wi-Fi	MÉDIO	GI	321	2022	328	2023	336	2024	336	2025		
Serviços de manutenção de Impressão, cópia e Scanner	Contratar empresa especializada em serviços de impressão, cópias, scanner e manutenção para fins pedagógicos.	Profissionais da Educação	Empresa contratada			NI 4.11	Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, cópia e Scanner com manutenção e garantia para as unidades escolares	ALTA	GMC	321	2022	328	2023	336	2024	336	2025		
Maximizar a aplicação do ensino a distância no rede municipal	Disponibilizar uma plataforma de EAD integrada ao GED para que todos os alunos da rede municipal possam ter aulas online	Profissionais e alunos da SEMEC	Google for Education(Suite® integrado ao GED) e Moodle® integrado ao GED			NI 4.12	Implantação do Google for Education(Suite® integrado ao GED	MÉDIO	GEI/ GE1	-	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025		
Gestão e controladores ativos de TIC	Adquirir solução de governança de TI	Profissionais da SEMEC	Solução de gestão e controle de ativos de TI implantadas			NI 4.13	Implementação da solução de gestão e controle dos ativos de TI da SEMEC	ALTA	GI	50%	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025		
Modernização da rede sem fio	Disponibilizar rede sem fio nas 8 unidades administrativas	Profissionais da SEMEC	Porcentagem de rede sem fio implantadas na unidades administrativas			NI 4.14	Implantação de solução de rede sem fio nas áreas administrativas	ALTA	GI	70%	2022	100%	2023	100%	2024	100%	2025		
Modernização do ambiente tecnológico com finalidade administrativa	Contratar empresa especializada em serviços de impressão, scanner e manutenção para fins administrativos.	Profissionais da SEMEC	Empresa contratada			NI 4.15	Contratar empresa especializada em serviços de Impressão(cópia/ Scanner Plotter com manutenção) para as unidades administrativas	ALTA	GI	8	2022	8	2023	8	2024	8	2025		

OBJ 04: PROVER A INFRAESTRUTURA DE TIC																			
NECESSIDADES	METAS					AÇÃO													
	META	PÚBLICO BENEFICIADO	INDICADOR	VALOR ESTIM	PRAZO	ID	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	PRIORIDADE	SETOR RESP	CRONOGRAMA									
										VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO	VALOR ESTIM	PRAZO		
	Aquisição de materiais de consumo para impressoras para fins administrativos.	Profissionais da SEMEC	Quantidade de materiais adquiridos			NI 4.15	Aquisição de materiais de consumo(para impressoras)as unidades administrativas	ALTA	GI	150	2022	500	2023	1500	2024	3000	2025		
	Aquisição de equipamentos tecnológicos para fins administrativos	Profissionais da SEMEC	Quantidade de equipamentos adquiridos e instalados			NI 4.15	Aquisição de Computador para as Unidades Administrativas	ALTA	GI	500	2022	1500	2023	3000	2024	4500	2025		
	Adquirir de tablet para apoio administrativo	Profissionais da SEMEC	Quantidade de equipamentos adquiridos			NI 4.15	Aquisição de Tablet para serviços externos do Gabinete	MÉDIO	GI	20	2022	30	2023	50	2024	100	2025		
	Adquirir equipamentos de tecnologia para fins administrativos	Profissionais da SEMEC	Quantidade de equipamentos adquiridos			NI 4.15	Aquisição do Notebook para as Unidades Administrativas	ALTA	GI	1500	2022	2500	2023	3500	2024	5000	2025		
	Adquirir equipamentos de tecnologia para fins administrativos	Profissionais da SEMEC	Quantidades de equipamentos adquiridos			NI 4.15	Adquirir Projetor/Datashow para as Unidades Administrativas	MÉDIO	GI	500	2022	1500	2023	3000	2024	3500	2025		
	Adquirir equipamentos de tecnologia para fins administrativos	Profissionais da SEMEC	Quantidadesde equipamentos adquiridos			NI 4.15	Aquisição do Scanner	MÉDIO	GI	200	2022	500	2023	750	2024	1000	2025		

ANEXO II - PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO				ANÁLISE			
ID	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO	GATILHO	RESPOSTA AO RISCO	RESPONSÁVEL
R1	INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA AS AÇÕES	ALTA	ALTO	AUMENTAR A MATURIDADE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DE TI	AÇÃO DO GOVERNO	REP00RIORIZAR O4 PLANO DE AÇÕES E METAS COM A ALTA ADMINISTRAÇÃO.	DIRETORIA TÉCNICA
R2	MUDANÇA DE PRIORIZAÇÃO DE ATIVIDADES, DEVIDO A FATORES EXTERNOS	ALTA	ALTO	APRIMORAR O PROCESSO DE PRIORIZAÇÃO DE DEMANDAS DE TI. ALINHAR AS ATIVIDADES DA TI ÀS ESTRATÉGIAS DA SEMEC.	AÇÃO DO GOVERNO	REVISAR AS PRIORIDADES DE TI COM A ALTA ADMINISTRAÇÃO.	DIRETORIA TÉCNICA
R3	INTERRUPÇÃO DE AÇÕES E METAS	MÉDIA	ALTO	APRIMORAR O PROCESSO DE PRIORIZAÇÃO DE DEMANDAS DE TI.	AÇÃO DA GESTÃO	REVISAR A ESTRATÉGIA DA TI DA SEMEC	DIRETORIA TÉCNICA
R4	AUSÊNCIA DE SERVIDORES NA TI	ALTA	ALTO	CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A ÁREA DE TI	TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORES DA TI.	REPRIORIZAR O PLANO DE AÇÕES E METAS COM A ALTA ADMINISTRAÇÃO.	DIRETORIA TÉCNICA
R5	IMPACTO DAS ATIVIDADES NA ROTINA DE TRABALHO DOS SERVIDORES	MÉDIA	MÉDIO	APRIMORAR O PROCESSO DE PRIORIZAÇÃO DE DEMANDAS DE TI.	AÇÃO DE GESTÃO	DISTRIBUIR AS ATIVIDADES ADEQUADAMENTE ENTRE AS EQUIPES; REPRIORIZAR O PLANO DE AÇÕES E METAS COM A ALTA ADMINISTRAÇÃO.	DIRETORIA TÉCNICA
R6	ÁREA DE TI NÃO CONSIDERADA ESTRATÉGICA	MÉDIA	MÉDIO	ALINHAR AS ATIVIDADES DA TI COM AS ESTRATÉGIAS DA SEMEC	ANÁLISE DA ÁREA DE TI	REVISAR A ESTRATÉGIA DA TI DA SEMEC	DIRETORIA TÉCNICA
R7	DIMENSIONAMENTO INADEQUADO DO PDTIC	MÉDIA	MÉDIO	APRIMORAR O PROCESSO DE PRIORIZAÇÃO DE DEMANDAS DE TI.	AÇÃO DE GESTÃO	MONITORAMENTO DAS AÇÕES PELA ALTA ADMINISTRAÇÃO.	DIRETORIA TÉCNICA
R8	DESCONTINUIDADE DE CONTRATOS	MÉDIA	ALTO	APERFEIÇOAR A GESTÃO DE RISCOS DE TI. GARANTIR A CONTINUIDADE DO NEGÓCIO, MANTENDO A ALTA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DE TI.	NÃO RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DO CONTRATADO. INADIMPLÊNCIA POR PARTE DA CONTRATANTE	REPRIORIZAR O PLANO DE AÇÕES E METAS COM A ALTA ADMINISTRAÇÃO	DIRETORIA TÉCNICA
R9	AUSÊNCIA DE ESTRUTURA DE GOVERNANÇA ADEQUADA	MÉDIA	ALTO	1.AVALIAR TENDÊNCIAS DE MERCADO PARA MELHORAR DE FORMA CONTÍNUA OS SERVIÇOS DE TI. 2. APERFEIÇOAR O PROCESSO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE TI.	AÇÃO DE GESTÃO	REVISAR A ESTRATÉGIA DA TI DA SECRETARIA	DIRETORIA TÉCNICA
R10	AUSÊNCIA DE LIDERANÇA DA ÁREA REQUISITANTE NA CONTRATAÇÃO DE TI.	ALTA	ALTO	APRIMORAR O PROCESSO DE PRIORIZAÇÃO DE DEMANDAS DE TI.	AÇÃO DE GESTÃO	REPRIORIZAR O PLANO DE AÇÕES E METAS COM A ALTA ADMINISTRAÇÃO.	DIRETORIA TÉCNICA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A EMPRESA SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA – AGENTE DE PORTARIA, ATENDENTE E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO PREDIAL E INFORMÁTICA E SVS TÉCNICOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! 00049.010909/2022-67. DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 17/2022, referente a serviços de mão de obra– agente de portaria, atendente e auxiliar administrativo, manutenção predial e informática e serviços técnicos de natureza continuados. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 1. A vigência do contrato ora editado, fica prorrogada por mais 4 (quatro) meses, a contar de 05/12/2022 a 05/04/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentaria: 12001. 08122 0017 2 . 622 - Administração da SEMCASPI Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Assistência Social. Teresina (PI), 05 de dezembro de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (CONTRATANTE). DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA, SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA (CONTRATADA).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A EMPRESA A EMPRESA MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI

00049.009305/2022-16. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 18/2022, referente a serviços de mão de obra ltda – para fornecimento de serviços continuados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentaria: 12001 . 08122 0017 2 . 622 - Administração da SEMCASPI. Elemento de Despesa: 3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra. Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Assistência Social. Teresina (PI), 28 de novembro de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETÁRIO DA SEMCASPI (CONTRATANTE). HERCILIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES, MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇOES LTDA (CONTRATADA).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A E A EMPRESA AÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA–, SERVIÇOS DE COZINHA E COPEIRA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONTINUADOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI! 00049.011315/2022-66. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 19/2022, referente a serviços de mão de obra (SERVIÇOS DE COZINHA E COPEIRA) para fornecimento de serviços continuados. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato ora editado, fica prorrogada por mais 4 (quatro) meses, a contar de 05/12/2022 a 05/04/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentaria: 12001. 08122 0017 2 . 622 - Administração da SEMCASPI Elemento de Despesa: 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Assistência Social. Teresina (PI), 05 de dezembro de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (CONTRATANTE). GERLIALDA PEREIRA DUARTE, AÇÃO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA (CONTRATADA).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, E A EMPRESA BELAZARTE SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA – MOTORISTA.S. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00049.011312/2022-50. DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do Contrato nº 20/2022, referente a serviços de mão de obra (MOTORISTA) para fornecimento de serviços continuados. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do contrato ora editado, fica prorrogada por mais 4 (quatro) meses, a contar de 05/12/2022 a 05/04/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentaria: 12001. 08122 0017 2 . 622 - Administração da SEMCASPI Elemento de Despesa: 3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra Fonte de Recursos: 1500400 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Assistência Social. Teresina (PI), 05de dezembro de 2022. MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS (CONTRATANTE). FRANCISCO DE JESUS DOS REIS, BELAZARTE - SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA (CONTRATADA).

EDITAL 001/2022 DGP/GA/SEMCASPI. PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS NÃO-OBRIGATÓRIOS**.** O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI, no uso de suas atribuições legais, com vistas a contratar estagiários remunerados não-obrigatórios e considerando o despacho no Processo Administrativo DGP/SEMCASPI n.º 00049.007658/2022-59, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção de 17 vagas para estágio remunerado, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e dos Decretos Municipal nº 13.162, de 08 de abril de 2013 e o de Nº 16.977, de 21 de junho de 2017, conforme disposições a seguir: 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O processo público de seleção reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela lei federal 11.788/2008 e pelas normas estabelecidas nos Decretos Municipal nº 13.162, de 08 de abril de 2013 e o de Nº 16.977, de 21 de junho de 2017. 1.2 O certame, de caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção e contratação de 17 estagiários que possuam o conhecimento mínimo exigido neste Edital para a realização de estágio de nível superior, nas diversas áreas especificadas no ANEXO II deste Edital. 1.3 O estágio extracurricular compreende o exercício transitório de funções vinculadas à Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Teresina - Piauí. 1.4 O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 01 (ano). 1.5 As atribuições básicas do estagiário estão previstas no ANEXO II deste Edital, sem prejuízo de outras estabelecidas pela SEMCASPI. 1.6 A presente seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, por meio da Comissão constituída pela Portaria Nº 179/2022, de 16 de novembro de 2022.1.7 Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira.1.8 A bolsa-auxílio para o estagiário com jornada de atividades de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais será no valor de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais). 1.4 O estagiário fará jus ao auxílio que se destina ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte, no deslocamento de sua residência para o local do estágio e vice-versa. 2 DA SELEÇÃO 2.1 O processo seletivo será constituído de 3 (três) etapas, sendo a primeira etapa de análise das documentações e homologação das inscrições; a segunda etapa de avaliação do histórico escolar e do rendimento acadêmico – IRA, sendo esta etapa eliminatória, e, por fim, a etapa de entrevista dos candidatos aprovados nas duas primeiras etapas sendo esta etapa eliminatória e classificatória. 2.2. Serão considerados classificados os candidatos que tiverem rendimento acadêmico geral, discriminado no Histórico Escolar curricular, igual ou superior a 8,0 (sete) pontos, e tiverem alcançado nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na entrevista. 2.3 A ausência de comprovação dos requisitos para admissão, no ato de assinatura do Termo de Compromisso, implicará na eliminação do candidato e exclusão da lista de classificação. 3 DAS INSCRIÇÕES 3.1 A inscrição será gratuita e deverá ser feita unicamente por e-mail para estagiosemcaspi@gmail.com, a partir das 8h (oito horas) do primeiro dia de inscrição (12 de dezembro de 2022) até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição (14 de dezembro de 2022), conforme definido no Cronograma da Seleção, Anexo IV deste Edital. 3.2. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá enviar em PDF único os seguintes documentos listados abaixo: Ficha de inscrição, conforme Anexo I Comprovante de matrícula do curso para o qual a vaga exige, conforme Anexo II deste Edital; Histórico escolar atualizado com identificação do Coeficiente de Rendimento Escolar/Índice de Rendimento Acadêmico. Currículo Lattes ou Vittae com comprovantes das experiências, ou cursos na área da Assistência Social ou Políticas Sociais, se houver. 3.3. As inscrições que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2, a, b, c e d serão invalidadas e o candidato automaticamente desclassificado do processo seletivo, não cabendo apresentação extemporânea. 3.4. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, possuindo a Comissão de Seleção de Estagiários o direito de, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que informar dados inverídicos, incompletos ou inconsistentes. 3.5. A SEMCASPI não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores utilizados pelos usuários, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por

outros fatores que impossibilitem a transferência de dados; 3.6. Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão de Seleção de Estagiários divulgará no sítio oficial http://semcaspi.pmt.pi.gov.br da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Públicas Integradas – SEMCASPI a relação dos candidatos com inscrição homologada. 4. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E DO RECURSO 4.1. Serão considerados classificados todos os candidatos que cumprirem as exigências estabelecidas nos itens 2 e 3 deste Edital; 4.2. A classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, conforme ANEXO III; 4.3. Ocorrendo empate na classificação, será imediatamente classificado e admitido, prioritariamente, na ordem, o candidato que: Tiver idade maior, considerados meses e dias; Apresentar maior pontuação no coeficiente de rendimento escolar Possuir mais períodos cursados; 4.4. O resultado da Seleção Pública será divulgado no endereço eletrônico da SEMCASPI http://semcaspi.pmt.pi.gov.br/ e no Diário Oficial do Município; 4.5. O candidato poderá interpor, apenas individualmente, um único recurso, utilizando-se exclusivamente do e-mail estagiosemcaspi@gmail.com devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora, conforme data prevista no Cronograma de Execução deste Edital; 4.6. Os recursos serão analisados e decididos, em grau único de julgamento, pela Comissão da Seleção de Estagiários a que definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão. 5. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO 5.1. Figurar na lista de classificados do processo seletivo promovido pela SEMCASPI; 5.2. Estar devidamente matriculado e com frequência regular em curso de educação superior na Rede de Ensino Público ou Privado, presencial ou EaD, reconhecidos pelo Ministério da Educação, até a data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio junto à SEMCASPI. 5.3. Não estar cursando o último período da graduação; 5.4. Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio, conforme necessidade da SEMCASPI, de maneira que não coincida com o horário de aula; 5.5. Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário. 5.6. A contratação dar-se-á sem vínculo empregatício mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a SEMCASPI e o Estagiário, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação divulgada no presente Edital. 6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 6.1. Concluído o Processo Seletivo para Estagiários (as) e homologado o Resultado Final, serão firmados Termos de Compromisso de Estágio obedecendo a ordem de classificação final dos (as) candidatos (as) habilitados (as), de acordo com as necessidades da SEMCASPI. 6.2. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail cadastrados no formulário de inscrição e também na página da internet http://semcaspi.pmt.pi.gov.br/. 6.3. É de responsabilidade do candidato manter seu cadastro atualizado perante a SEMCASPI. 6.4. O candidato classificado poderá ser convocado para exercício do estágio no período da manhã ou da tarde, de acordo com a necessidade e disponibilidade da SEMCASPI. 6.5 O candidato com deficiência deverá comprovar, para fins da assinatura do termo de compromisso, por meio de atestado ou relatório médico atualizado, indicando o CID, que é responsável pela veracidade do ato declarado. 6.6. Caso o candidato convocado não tenha disponibilidade para o horário da vaga ofertada, seu nome permanecerá na lista de classificação, aguardando lotação conforme necessidade. 6.7. O candidato que não atender à convocação no período de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato de convocação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. Este processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final. 8.2. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital. 8.3. Os candidatos classificados comporão cadastro de reserva, sendo convocados na rigorosa ordem de classificação, caso surja vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo. 8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, no site da SEMCASPI http://semcaspi.pmt.pi.gov.br/, as etapas do processo seletivo. 8.5. Em nenhuma hipótese será aceita a substituição do (a) estagiário (a) lotado por outro sem este ter sido convocado pela SEMCASPI; 8.6. O (A) candidato (a) classificado (a) neste Processo Seletivo para Estagiários (as) será contratado (a) para a vaga a qual se inscreveu, desde que preenchidos os requisitos contidos neste Edital. 8.7. Não poderá assumir a vaga o (a) candidato (a) que já tenha estagiado pelo período igual ou superior a 2 (dois) anos na SEMCASPI. 8.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo da SEMCASPI, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão; 8.9. Fica eleito o foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado. Teresina, PI, 08 de dezembro de 2022 Gisely Roberta Gomes Silva Matrícula 90949 – Presidente da Comissão de Seleção Olavo José Ibiapina Almeida Matrícula 82877 – Vice-presidente da Comissão de Seleção Ricardo Oliveira Silva Matrícula 59901 – Membro da da Comissão de Seleção Elisangela Helena Pereira da Silva Matrícula 6089 – Membro da da Comissão de Seleção

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME
NOME SOCIAL
DESEJO SER IDENTIFICADO (A) (E) POR MEU NOME SOCIAL: () SIM () NÃO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
CURSO:
PERÍODO:
COEFICIENTE ACADÊMICO:
TELEFONE:
E-MAIL:
ANO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DO CURSO:

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES

Nº de vagas imediatas	Nº de classificados	Curso	Atribuições
08	16	Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física	- Conhecer e cumprir o regulamento do estágio; - Auxiliar as atividades de gestão, a oferta dos serviços de proteção social básica e especial e de políticas integradas sob supervisão profissional da área de formação do (a) estagiário (a); - Comparecer assídua e pontualmente ao local de realização de estágio; - Obedecer às normas do local onde estiver realizando o estágio; - Apresentar comportamento ético e postura profissional durante a realização do estágio; - Comunicar, imediatamente, à (ao) supervisora (or) de estágio qualquer sinistro/incidente.
03	06	Bacharelado em Psicologia	
02	04	Bacharelado em Nutrição	
03	04	Bacharelado ou Licenciatura em Pedagogia	
01	02	Bacharelado em Direito	

ANEXO III – PONTUAÇÃO

Critérios Avaliativos das Etapas 2 e 3	Pontuação
Coeficiente/Índice de rendimento acadêmico igual a 8	1 ponto
Coeficiente/Índice de rendimento acadêmico igual ou superior a 9	1.5 pontos
Comunicação assertiva	1.0 ponto
Experiência comprovada em trabalhos e atividades comunitárias e ou grupos	1.5 pontos
Cursos comprovados na área da Assistência Social ou demais Políticas Sociais	1.5 pontos
Noções sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS	1.5 pontos
Total	8 pontos

ANEXO IV - CRONOGRAMA

Fase	Data
Lançamento do edital	08/12/2022
Impugnação do edital	09 /12/2022
Inscrições	12 /12/2022 até às 23h59 de 14/12/2022
Resultado da Etapa 1 - Homologação das inscrições	Até 20/12/2022
Recurso à homologação das inscrições	21/12 2022
Resultado da Etapa 02 - Avaliação do histórico escolar e do rendimento acadêmico – IRA	22/12/2022
Interposição de recursos	23/12/2022
Convocação dos classificados para a Etapa 03 - Entrevista	26/12/2022
Realização da Etapa 03 – Entrevista conforme dia e horário especificado na convocação	27 a 28/12/2022
Resultado Final	30/12/2022
Comparecimento dos aprovados à Divisão de Gestão de Pessoas da SEMCASPI	03/01/2023

RESOLUÇÃO CMAS Nº 59, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a o resultado do processo de habilitação dos representantes da sociedade civil no processo eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)/Teresina, Gestão 2023- 2025.A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e competências que lhes são asseguradas na Lei nº 2.456 de 18 de janeiro de 1996 e posteriormente alterada

pela Lei nº 4.498, de 20 de dezembro de 2013, e no Regimento Interno do CMAS, aprovado pela Resolução CMAS nº 22, de 12 de maio de 2016;CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina é uma instância de deliberação colegiada que tem como competência: deliberar, normatizar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social de Teresina;CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 44, de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a composição dos membros da Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral da Sociedade Civil–Gestão2023– 2025.CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 56 de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre a aprovação do Edital Nº 01/2022 que versa sobre o Processo Eleitoral do CMAS – TE para convocação de assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, gestão 2023- 2025, RESOLVE: Art. 1º Habilitar as entidades e organizações de assistência social, os representantes dos (as) usuários (as) ou de organizações de usuários(as) ou próprios(as) usuários(as) dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e entidades e organizações dos(das) trabalhadores(as) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de âmbito municipal para participarem do processo de eleição da Gestão 2023–2025 do CMAS/TE, abaixo relacionadas: NA CATEGORIA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Processo Eleitoral Nº 049CMAS121/2022 - Fazenda da Paz/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS122/2022 – Fundação Cajuína/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS123/2022 – Centro da Juventude Santa Cabrini/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS124/2022 – Grupo Amigos da Vida/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS125/2022 – Associação dos Pacientes Renais Crônicos do Estado do Piauí/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS126/2022 – Associação Beneficente Manancial da Vida/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS127/2022 – Centro Social Padre Pedro Arrupe/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS128/2022 – Ação Social Arquidiocesana/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS129/2022 – Centro de Reintegração Familiar e Incentivo à Adoção/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS131/2022 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresina/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS132/2022 – Associação de Mães da Santa Maria da Codipi III/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS136/2022 – Associação Pestalozzi de Teresina/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS137/2022 – Associação Norte Brasileira de Educação e Assistência Social/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS138/2022 – Associação dos Cegos do Piauí/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS139/2022 – Fundação Padre Antônio Dante Civiero/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS141/2022 - Associação Down The Amo/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS142/2022 - Associação Beneficente Flores de Maria/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS143/2022 – Associação Transforma Mais Piauí/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS145/2022 – Associação Terapêutica Nova Criatura/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS146/2022 – Associação Divina Providência/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS147/2022 – Associação Fraternidade/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS148/2022 – Associação Muito Além de um Câncer/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS149/2022 – Legião da Boa Vontade/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS155/2022 – Associação Beneficente o Bom Samaritano/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS156/2022 –Associação dos Amigos dos Autistas/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS158/2022 – Associação Beneficente São Paulo Apóstolo/ Condição eleitor e Candidato/ Pedido Deferido. B) NA CATEGORIA REPRESENTANTES DOS(AS) USUÁRIOS(AS) OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS(AS) OU PRÓPRIO USUÁRIOS(AS) DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS: Processo Eleitoral Nº 049CMAS130/2022 – Elias Barbosa, CRAS NORTE II/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS133/2022 - Maria Soares da Conceição Sousa, CRAS NORTE I/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS134/2022 – Antônio José Barbosa, CRAS NORTE II/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS135/2022 – José Pereira da Silva Filho, CRAS LESTE V/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS144/2022 – Verônica Bandeira Rocha Barbosa, CRAS NORTE II/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS150/2022 – Maria de Fátima de Sousa Ferreira, CRAS NORTE II/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS151/2022 – Francisca Alves da Silva Aquino, CRAS NORTE II/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS152/2022 – Auxiliadora dos Santos Miranda, CRAS NORTE II/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS153/2022 – Leila Maria da Silva Castro, CRAS NORTE II/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS154/2022 – Francineide Santos Miranda, CRAS NORTE II/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS159/2022 – Ana Carolina Pereira da Costa, CRAS NORTE V/ Condição eleitor/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS160/2022 – Lindinalva Oliveira e Silva Melo, CRAS NORTE V/ Condição eleitor/ Pedido Deferido. C) NA CATEGORIA ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DOS (AS) TRABALHADORES (AS) DO SUAS: Processo Eleitoral Nº 049CMAS157/2022 – Ordem dos Advogados do Brasil/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido; Processo Eleitoral Nº 049CMAS161/2022 – Conselho Regional de Serviço Social/ Condição eleitor e candidato/ Pedido Deferido. Art. 2º Indeferir o Processo Eleitoral Nº049CMAS140/2022 – Julio Cesar de Araújo, CRAS NORTE I/ Condição eleitor, considerando que o número de identificação social (NIS) que consta na declaração emitida pelo CRAS, não confere com o NIS da folha resumo do Cadastro Único. Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Teresina, 06 de dezembro de 2022. MARIA VALDENIRIA SILVA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina, Gestão 2020-2022.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. PROCESSO MINISTRATIVO SEI N° 00041.005858/2022-74 – O presente termo tem por finalidade o reconhecimento de dívida no montante de R$ 85.877,38 (oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH, como DEVEDORA, e o Instituto de Previdência do Município de Teresina – IPMT, como CREDORA, decorrente das locações e taxas de condomínio de 02 salas localizadas na Rua Firmino Pires, 379-Centro/Sul - Edifício Saraiva Center, referentes aos meses de Nov/2020 até Out/2022 e Equatorial Energia referente às duas salas. Dotação Orçamentária: Ação 34.0001.041220172234- Administração da SEMDUH - Despesa 3.3.91.93 - Indenização e Restituição Intra Orçamentária Fonte 1500100. Data da Assinatura: 05 de Dezembro de 2022, Assinam pela Devedora: EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, e pela Credora: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE.

Administração Indireta

Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

PORTARIA Nº 28/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR do Contrato nº 08/2022, celebrado entre a AR-

SETE e a empresa A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR, cujo objeto trata de PLOTAGEM DE TOTEM E IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E OUTROS.O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade. CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e contratos; CONSIDERANDO o Contrato nº 08/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.447/0001-59, cujo objeto trata de PLOTAGEM DE TOTEM E IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E OUTROS, Processo Administrativo nº 00055.000692/2022-49. CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração. CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública JACILENE MARIA LEAL – DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, matrícula nº 97.971, para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 08/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.447/0001-59, cujo objeto trata de PLOTAGEM DE TOTEM E IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E OUTROS, Processo Administrativo nº 00055.000692/2022-49. §1º - A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. ART 2° DESIGNAR o servidor público TOMAZ CAMPOS ARÊA LEÃO, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 98.274), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 08/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR, cujo objeto trata de PLOTAGEM DE TOTEM E IDENTIFICAÇÃO DE SALAS E OUTROS, Processo Administrativo nº 00055.000692/2022-49. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL do Contrato relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão a partir desta data e durante toda a vigência destes ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES, DIRETOR-PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 29/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR do Contrato nº 09/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa NATAL COMPUTER LTDA, cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE 01 AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS E 01 GELADEIRA/REFRIGERADOR. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e:CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade. CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e Contratos; CONSIDERANDO o Contrato nº 09/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa NATAL COMPUTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.806/0001-09, cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE 01 AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS E 01 GELADEIRA/REFRIGERADOR, Processo Administrativo nº 00055.000647/2022-03. CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração. CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública JACILENE MARIA LEAL – DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, matrícula n ª 97.971, para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 09/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa NATAL COMPUTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.742.806/0001-09, cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE 01 AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS E 01 GELADEIRA/REFRIGERADOR, Processo Administrativo nº 00055.000647/2022-03. §1º - A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância

e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. ART 2° DESIGNAR o servidor público TOMAZ CAMPOS ARÊA LEÃO, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 98.274), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 09/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa NATAL COMPUTER LTDA, cujo objeto trata de AQUISIÇÃO DE 01 AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS E 01 GELADEIRA/REFRIGERADOR, Processo Administrativo nº 00055.000647/2022-03. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL do Contrato relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão a partir desta data e durante toda a vigência destes ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES, DIRETOR-PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 30/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR do Contrato nº 10/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa E L SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS, cujo objeto trata de LAVAGEM DE CADEIRAS DE TECIDO. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4°, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade. CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei de Licitações e Contratos; CONSIDERANDO o Contrato nº 10/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa E L SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.622.515/0001-30, cujo objeto trata de LAVAGEM DE CADEIRAS DE TECIDO, Processo Administrativo nº 00055.000695/2022-65. CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração. CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1° DESIGNAR a servidora pública JACILENE MARIA LEAL – DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, matrícula n ª 97.971, para exercer as atribuições de GESTOR do Contrato nº 10/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa E L SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.622.515/0001-30, cujo objeto trata de LAVAGEM DE CADEIRAS DE TECIDO, Processo Administrativo nº 00055.000695/2022-65. §1º - A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. ART 2° DESIGNAR o servidor público TOMAZ CAMPOS ARÊA LEÃO, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 98.274), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 3° DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL do Contrato nº 10/2022, celebrado entre a ARSETE e a empresa E L SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS, cujo objeto trata de LAVAGEM DE CADEIRAS DE TECIDO, Processo Administrativo nº 00055.000695/2022-65. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4° DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (ma-

trícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante a vigência contratual. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL do Contrato relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão a partir desta data e durante toda a vigência destes ou até que seja determinada sua substituição. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES, DIRETOR-PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 31/2022, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a alteração de endereço da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina-ARSETE, na forma que especifica. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE: Art.1º. Alterar o endereço da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina- ARSETE, CNPJ nº 08.658.069/ 0001-19, autarquia municipal em regime especial, criada pela Lei nº 3.600/2006, responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Teresina. Art. 2º. O endereço da ARSETE, para todos os efeitos legais, é: Rua Sete de Setembro, nº 1405, Bairro Centro - Sul, Cep: 64.000-210, Teresina-PI. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2022. Teresina, 05 de dezembro de 2022. Adolfo Júnior de Alencar Nunes, Diretor-Presidente da ARSETE.

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL. Conforme o processo 00081.002533/2022-64, solicito a licença ambiental de Instalação Construção Civil – Projeto de Capeamento e Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C. B. U. Q.) de vias que possuem pavimentação em pedra tosca das seguintes ruas: Rua Santa Filomena, Rua Piracema, Rua Quatro (Catarina), Rua Atlântida, Rua Esperança, Rua Ouro Branco, Rua Imperatriz, Rua Um (Catarina), Rua Geralda Pacheco, Av. Lindolfo Monteiro, Rua Francisco Azevedo, Rua Prof. Darci Araújo, Rua Ribamar Pacheco, Rua Dep. Laurentino Neto, Rua Francisco Silva, Rua Demerval Lobão, Rua Vitorino Ortigues Fernandes, Rua Ivaldo Soares Sousa, Av. Boa Esperança, Rua Bela, Rua Saturno, Rua Urano, Rua Netuno, Rua Alfredo Ferreira, Av. São Raimundo, Rua Pedro Brito, Rua Wilson Egito Coelho, Rua José Marques da Rocha, Rua Alto Longá. João de Deus Duarte Neto, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

CONVOCAÇÃO. NOVA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS (TITULAR E SUPLENTE) PARA OS SEGMENTOS: PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E NATURAL, TEATRO E CIRCO E DANÇA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE TERESINA – Período de 2022/2024. A Comissão Eleitoral, em conformidade com a Portaria nº 372/2022 e Edital nº 04/2022, 22 de novembro de 2022, vem CONVOCAR, toda a sociedade civil dos segmentos De Patrimônio Cultural Material e Natural, De Teatro e Circo e De Dança para Eleição dos Conselheiros (titular e suplente) desses segmentos, a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2022, no Palácio da Música, às 09 horas, em decorrência do não preenchimento nas eleições realizadas nas datas anteriormente previstas. Francisco das Chagas de Carvalho Castro, Presidente da Comissão. Teresina, 05 de dezembro de 2022.

Fundação Wall Ferraz

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2022. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; OSC CELEBRANTE: ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA - AFIL, Nº DO CNPJ: 35.965.319/0001-73; OBJETO: EXECUTAR O PROJETO VIVA MELHOR. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE FOMENTO SERÁ CONTADO A PARTIR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022, EXAURINDO-SE EM 08 MESES. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 DE DEZEMBRO DE 2022; ASSINATURA PELO ÓRGÃO: MAYKON SILVA OLIVEIRA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF). ASSINATURA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC: JOSÉ LUIZ CAMPELO DA SILVA JUNIOR (REPRESENTANTE LEGAL DA FUNDAÇÃO RECICLAR DO PIAUÍ).

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2022. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; OSC CELEBRANTE: ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA- AFIL, Nº DO CNPJ: 34.965.319/0001-73; OBJETO: EXECUTAR O PROJETO OFICINA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA OSC. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 13.019/14 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.802/17. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE COLABORAÇÃO SERÁ CONTADO A PARTIR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022, EXAURINDO-SE EM 04 MESES. DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 02 DE DEZEMBRO DE 2022; ASSINATURA PELO ÓRGÃO: MAYKON SILVA OLIVEIRA (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF); ASSINATURA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC: JOSÉ LUIZ CAMPELO DA SILVA JUNIOR (REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO FIRMINO LACERDA - AFIL).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019/IPMT. Processo n.º 00041.007743/2022-07 IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDECIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001/59, Contratado: EMPRESA CASTELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 14.151.949/0001-05. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato correlato por 12 (doze) meses, a partir de 29 de novembro de 2022. Valor Total: R$ 480.998,4 (quatrocentos e oitenta mil novecentos e noventa e oito reais, e quarenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 29 de novembro de 2022. Legislação Aplicável: Sujeição à Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Contratante). EMPRESA CASTELO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2022/IPMT. Processo n.º 00041.007603/2022-04 IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDECIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001/59, Contratado: EMPRESA INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ GESTÃO. CNPJ: 05.773.229/0001-82. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação, por parte do Instituto Totum, dos serviços necessários a verificar a conformidade do RPPS em atendimento aos requisitos definidos pelo Programa de

Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017). Valor: R$ 11.075,00 (onze mil, e setenta e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 29 de novembro de 2022. Legislação Aplicável: Sujeição à Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Contratante), EMPRESA TOTUM DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (Contratado).

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 00041.000814/2022-74 – SEI/IPMT. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Locação de imóvel a ser utilizado como estacionamento privativo de veículos automobilístico dos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, bem como para os servidores da Prefeitura de Teresina que se deslocarem à sede do IPMT na condição de segurados para resolver diligências relacionadas aos benefícios previdenciários e de assistência à saúde nos termos da legislação pertinente. LOCATÁRIO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, CNPJ 41.256.744/0001-59, com sede na Rua Firmino Pires, 379, Centro/Sul, Teresina-Piauí, CEP 064.001-901. LOCADOR: Arquidiocese de Teresina, CNPJ 06.516.967/0001-07, com sede na Av. Frei Serafim, 1693, Centro, Teresina, Piauí. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação: 25001.09122 0017 2.153 – Administração do Fundo de Previdência - Ficha do QDD: 58 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1802540 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração-RPPS - Taxa de Administração. VALOR MENSAL: O valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), referente à proposta do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina – IPMT, conforme Decisão Administrativa nº 346/2021-IPMT, sendo a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, em função do valor. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a legalidade dos atos fundado nas peças constantes do Processo nº Processo nº 00041.000814/2022-74 – SEI/IPMT, para a pretendida locação das salas citadas no OBJETO deste documento, visto que os espaços do imóvel a serem locados preenchem os requisitos indispensáveis para o IPMT, bem como o preço compatível com os valores praticados no mercado imobiliário, especificamente na área onde o imóvel está encravado. RATIFICAÇÃO: RATIFICO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Processo nº 00041.000814/2022-74 – SEI/IPMT, e na legislação vigente aplicável, para a contratação dos serviços de locação mencionados no OBJETO, devendo publicar este TERMO em Diário Oficial do Município de Teresina, como condição para a eficácia dos atos. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 025/2019 – A. T. SAAD SUDESTE. Concorrência Pública nº 011/2019 – SEMA-CPL/OBRAS III/PMT, Processo Administrativo nº 042-1026/2019 – SAAD SUDESTE/PMT, e que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, com a norma da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações neles introduzidas até a presente data. Contratante: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas /SAAD-Sudeste. Contratada: EMPRESA ROSACON LTDA. Objeto: com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, por meio deste instrumento, a partir do meio de maio de 2019, realiza-se o Termo de Apostilamento nº 003 ao Contrato que tem por objetivo a modificação unilateral do Contrato Registrado e Publicado através do nº 025/2019 – por parte da Administração, visando aplicar o reajuste equivalente a 34,08% (trinta e quatro vírgula zero oito por cento), o que corresponde ao valor de R$ 35.355,82 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme documentação contida no Processo Eletrônico SEI nº 00097.001767/2022-61. DATA: THE: 05 de dezembro de 2022. Assina: José Nito de Oliveira Sousa, Superintendente da SAAD - SUDESTE.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2019 – A. T. SAAD-SUDESTE. Contratante: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas Sudeste/SAAD-Sudeste. Contratada: Empresa Cruzeiro do Sul Construtora Ltda. EPP CNPJ da Empresa Contratada n° 00.625.176/0001-39. Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto a modificação da Cláusula Sétima – Do Valor, do contrato n° 040/2019, conforme o planilha de aditivo n° 5741460 - GOS-SAAD-SUDESTE e autorização superior através do despacho n° 1.984/2022 - GAB-SUP-SAAD-SUDESTE, processo eletrônico SEI n° 00097.002232/2022-19 (SEI), com previsão legal descrita no Art. 65, inciso I, alíneas "a" e " b", c/c §§ 1° e 2° da Lei n° 8.666/93 que regula a matéria. Serão acrescidos ao valor inicial do Contrato nº 040/2019 a quantia de R$ 193.736,03 (cento e noventa e três mil, setecentos e trinta e seis reais e três centavos) que correspondem ao percentual de 12,86% (doze vírgula oitenta e seis por cento), conforme Despacho 509/2022-GOS-SAAD-SUDESTE, demonstrado na planilha de aditivo nº 5741460, anexada ao processo eletrônico citado anteriormente Data: THE: 01 de dezembro de 2022. Assinam pela Contratante: José Nito De Oliveira Sousa, Superintendente SAAD-SUDESTE e pela Contratada: Manoel Machado de Amorim, Procurador da Empresa Cruzeiro do Sul Construtora LTDA EPP.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 140/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.000141/2022-46. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, na sede da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, situada na Rua Firmino Pires, nº 121, Centro/Norte, CEP 64001-070, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.869/0007- 50, neste ato representada pelo Sr. Secretário LEONARDO SILVA FREITAS, inscrito no CPF sob nº 022.078.993-22, ao final assinado, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, Decreto Municipal n° 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto n° 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela Pregoeira GABRIEL BARBOSA DE AMORIM, Doc. SEI nº (5845396) e HOMOLOGADA conforme Doc. SEI nº xxx, ambas do Processo Administrativo SEI Nº 00081.000777/2021-46-ETURB, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n° 140/2022-2º RELANÇAMENTO – SEMA/PMT. Os preços registrados constam da planilha de preços abaixo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto selecionar propostas para registro de preço para Aquisição de equipamentos para Laboratório de Controle de Qualidade da Usina de Asfalto desta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, conforme Termo de Referência. Detalhes demonstrados nos demais anexos da ata. 1.2 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS: - BALANÇA DE PESAGEM HIDROSTÁTICA. Prato especial; Suporte com cesto de pesagem. Acompanha programa interno que possibilita o cálculo de medição de densidade, incluídos peso seco e peso úmido; Capacidade de pesagem: 3300 x 0,01 g; Capacidade de tara: até à carga máxima de pesagem (subtrativa); Display: LCD com dígitos de 14 mm de altura; Alimentação: fonte externa (110 a 240 vca

– 50/60 Hz automática); Bateria interna opcional; Peso (com embalagem): 4,5 kg; Consumo: 1 a 4 W; Interface de comunicação: serial RS 232 (não acompanha cabo). - BALANÇA SEMI ANALÍTICA – LABORATÓRIO. semi analítica ,Carga máxima aceita: 3100g, Consumo: 5 Watts, Dimensões do prato: Ø 135 mm, Dimensões externas: 190 x 80 x 300 mm, Divisão de leitura: 0,01 g, Drift: 3 ppm/ ºC, Faixa de tara: Até a carga máxima, Linearidade: ± 0,02 g, Peso aproximado: 4,6 kg — somente a balança, Repetitividade: ± 0,02 g, Temperatura de operação: de 5 a 40 ºC, Tempo de estabilização: 0,5 a 4 segundos. - ESTUFA LABORATÓRIO - Secagem e esterilização por convecção de ar natural. /Faixa de temperatura de pelo menos temperatura ambiente +5ºC a 250ºC. /Aquecimento por elementos elétricos montados em uma câmara independente para estabilidade de temperatura. /Temperatura e tempo controlados por visor digital, com programas editáveis de nome personalizável, programáveis com segmentos de temperatura-tempo. /Início do temporizador e paragem do temporizador ajustáveis por tempo. /Interface de usuário intuitiva que exibe tempo e temperatura possui alarmes audiovisuais e programação avançada de ciclo e timer. /Estrutura metálica externa de fácil limpeza com revestimento em resina epóxi. /Aro interior, segunda câmara, interior da porta e tabuleiros perfurados em aço inoxidável AISI-304. /Junta de silicone elástica. /Paredes com isolamento duplo e porta de baixa condutividade./ Capacidade cerca de 150 l./ Componentes até 3 bandejas. - BALANÇA ANALÍTICA - Função windows direct : a balança se comunica diretamente com o computador em aplicações do windows®/ Display analógico: gráficos de barras indicam claramente o peso total (incluindo o peso de tara) como parte da capacidade total utilizada pela balança/ Função comparadora: é possível a seleção de limites máximos e mínimos, onde o display indicará se a amostra está dentro da faixa, acima ou abaixo/Modo formulação, contagem de peças e porcentagem/ O sistema unibloc é produzido pelo processo de descarga elétrica de alta precisão através de condutores a um bloco de alumínio, substituindo dessa forma os mecanismos de sensores eletromagnéticos.Subcláusula Única – Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022, e demais elementos constantes no Processo nº 00081.000141/2022-46. 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso IV do § 2º do art. 66 da Lei nº 13.303, de 2016. 3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações. 3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação. 3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços. 4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 4.2.O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Amdminsitração. 4.3.É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. 4.4.A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. 5. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR 5.1. Compete ao órgão gerenciador: 5.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 5.1.2.Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; 5.1.3.Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; 5.1.4.Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 5.1.5.Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações. 6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao orgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013; 6.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao orgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação; 6.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 6.4 Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013; 6.5 As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 6.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 6.6.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% de cada item do registrado; 6.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: 6.7.1. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão Gerenciador do registro; 6.8. O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 6.9. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observado o prazo de vigência da Ata; 6.10. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, uma vez que compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando da adesões municipais. 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá ter seu registro cancelado nos seguintes casos: 7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; 7.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; 7.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993; 7.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002; 7.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas. 7.2. Para os casos pre-

vistos nos incisos I, II, III, IV e V, no artigo 13, do Decreto Municipal nº 9.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009, fica o fornecedor ou prestador do serviço sujeito às penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 7.3. O fornecedor ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento dos preços registrados, através de correspondência, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que fará parte integrante dos autos que deram origem ao Registro de Preços, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 7.4. No caso da não localização do fornecedor ou prestador do serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município DOM, por 01 (uma) única vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada ao Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 7.5. Para a autorização de fornecimento ou empenho emitido, após a comunicação ao fornecedor ou prestador de serviço, assumem estes a obrigação de efetuar a entrega dos materiais ou a executar os serviços pelo valor empenhado. No caso do não cumprimento, serão aplicadas as penalidades previstas no edital de licitação e legislação municipal específica em vigor. 8. DA CONTRATAÇÃO 8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência. 8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório. 8.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata. 9. PAGAMENTO 9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A. 9.2.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE solicitação de pagamento, devidamente protocolada, acompanhada dos documentos abaixo relacionados: 20.2.2. Cópia legível do empenho; 9.2.3. Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à CONTRATANTE, sanadas as irregularidades constatadas. 9.2.4. Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada. 9.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado. 9.2.6. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal. 9.2.7.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 9.2.8. Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver). 9.3. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico, sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, e-mail: processoeletronico@pmt.pi.gov.br; 9.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado. 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras. 9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 9.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 9.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 9.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 9.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. 9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX); I = (6/100)/365; I = 0,00016438. 10. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. 10.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento; 10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. 10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 10.8 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto no Decreto Municipal nº 9.175/2009. 10.9 Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 10.9.1 convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e à sua adequação ao praticado pelo mercado; 10.9.2 frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido; 10.9.3 convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 10.10

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 10.10.1 liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou da emissão da nota de empenho; 10.10.2 convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 10.11 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 11. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 11.1 LOCAL DE ENTREGA 11.1.1 A entrega do objeto será feita a combinar o local, podendo ser realizada em remessa parcelada, conforme a necessidade da Contratante (após assinatura do contrato será entregue à Contratada cronograma no qual se prevê quantidades, endereços etc), e mediante AGENDAMENTO PRÉVIO, por meio do telefone (086) 3215-7651, das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta, ou de acordo com a conveniência da ETURB, contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado. 11.1.2. O objeto deverá ser entregue em sua embalagem original contendo as indicações de marca, fabricante/produtor, procedência e manual de uso e garantia. 11.1.3. Os produtos em desacordo com a Proposta da Contratada serão rejeitados pela ETURB, obrigando-se o fornecedor a repor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação pela Contratante. 11.1.4. Todas as despesas necessárias à substituição ou à reposição de material porventura entregue em desacordo correrão por conta da CONTRATADA. 11.1.5. A CONTRATADA deverá emitir guias de remessas informatizadas, sem rasuras, contendo os seguintes itens: nome da CONTRATANTE, endereço completo, equipamento/material que está sendo entregue, unidade e quantidade. Deverá conter, também, data e assinatura do recebedor com carimbo e assinatura do prestador do serviço. 11.1.6. A CONTRATANTE emitirá NOTA DE EMPENHO, na qual serão explicitados o nº do contrato a ela vinculado, o valor e o quantitativo do item licitado. 11.1.7. Os produtos não devem ser estocados próximos a gás liquefeito de petróleo e outros produtos potencialmente tóxicos para evitar a contaminação ou impregnação de odores indesejáveis. 11.1.8. Os técnicos ou empregados da Contratada deverão se apresentar nas dependências dos locais de entrega devidamente identificados com uniforme e/ou crachás, desde que nos crachás contenham identificação da empresa e do funcionário, bem como fica proibido que seu pessoal fique circulando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho. 11.1.9. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma adequada à sua conservação, em embalagens de fábrica, lacrados pelo fabricante e transportados em veículos em perfeitas condições técnicas e sanitárias. 11.2 PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO 11.2.1. O produto será entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do envio, pela Contratante à Contratada, da Nota de Empenho, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta e do presente contrato devidamente assinado; 11.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 48 horas, a contar do recebimento da Ordem de Entrega, a ser emitida pela ETURB, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.11.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. 11.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 48 horas, a contar do recebimento da Ordem de Entrega, a ser emitida pela ETURB, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e da consequente aceitação mediante termo circunstanciado. 11.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. 11.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 11.2.8. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados. 11.2.9. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado; 11.2.10. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do contrato deverão ser iguais (mesmo modelo, marca, componentes e versão); 11.2.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, quaisquer alterações propostas pela CONTRATADA. 11.2.12. O produto fornecido deverá ser acondicionado adequadamente e garantida a integridade do mesmo durante o transporte, de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor; 11.2.13. O produto ofertado deverá atender ao disposto na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 11.2.14. Os materiais deverão ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas pelo fabricante do produto, não podendo haver quaisquer indícios de violação. 11.3. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO 11.3.1. Os produtos deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 11.3.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; 11.3.3 O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente; 11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 11.3.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;11.3.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.11.3.7. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO: 11.3.7.1 Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho; 11.3.7.2 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada; 11.3.7.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada; 11.3.7.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços; 11.3.7.5 Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato. 12. DA SUBCONTRATAÇÃO 12.1. Não será permitida a subcontratação do objeto da licitação. 13. DA GARANTIA CONTRATUAL 3.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento da sua via do contrato assinada, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. 13.1.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia no momento da assinatura do contrato: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a

forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária. 13.1.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, com correção monetária, em favor do contratante. 13.1.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições. 13.1.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada. 13.1.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria. 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 14.1 Compete à CONTRATANTE: 14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; 14.1.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, através de comissão/servidor especialmente designado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela; 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; 14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; 14.1.7. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços; 14.1.8. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo; 14.1.9. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material objeto do presente Termo; 14.1.10. Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso. 14.2. Compete à CONTRATADA: 14.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 14.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 14.2.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; 14.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 14.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 14.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 14.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;14.2.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; 14.2.9 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço; 14.2.10 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à ETURB/CEASF ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; 14.2.11 Manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regulares necessários à execução do objeto do contrato; 14.2.12 Entregar os produtos constantes no Contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias e resoluções do INMETRO e da ANVISA, em vigor, no que couber; 14.2.13 Transportar os produtos em meio adequado para evitar a incidência solar sobre eles, ou quaisquer possíveis danos que venham a lesar o objeto; 14.2.14 Manter os produtos absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade dos produtos fornecidos; 14.2.15 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação; 14.2.16 Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos produtos; 14.2.17 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante; 14.2.18 Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato; 14.2.19 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc... 15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL 15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, NÃO podendo ser prorrogado por igual período, conforme a natureza do objeto. 16. DAS SANÇÕES 16.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado quando: a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) Apresentar documentação falsa; c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; d) Ensejar o retardamento da execução da execução de seu objeto; e) Não mantiver a proposta; f) Falhar ou fraudar na execução do contrato; g) Comportar-se de modo inidôneo; h) Cometer fraude fiscal. 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Prefeitura Municipal de Teresina poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta; c) Suspensão temporária de participação em licitações em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.16.3. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidos de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório. 17. DAS PENALIDADES: À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, 10520/02 e nos Decretos Federais n. 5.450/05 e 3.555/00 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993. 17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita por esta ETURB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções: a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no instrumento convocatório; b) multa de mora no percentual correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2,5% (dois e meio por cento), ou seja, por 10 (dez) dias; c) multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Teresina, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Administração. e) Declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal. Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus. Se a CONTRATADA não possuir mais créditos junto a CONTRATANTE, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. Parágrafo Segundo - As multas previstas nesta cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. Parágrafo Terceiro – Aplica-se ao presente contrato as disposições contidas nos artigos 82 a 84 da Lei Federal nº 13.303/2016. 18. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 18.1.Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 18.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 18.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 18.2.2. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 14.1.; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 18.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL 19.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; b) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993; c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 19.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.19.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c) Indenizações e multas. 20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013). 20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. 21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO 21.1. Os produtos deverão ser entregues fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial; 21.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será (ão) designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados; 21.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente; 21.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993, nem a exime de manter fiscalização própria; 21.5. O representante da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; 21.6. Não serão aceitos equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. 21.7. Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO: 21.7.1 Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início da realização do fornecimento imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento de equipamentos/Requisição de compra/Nota de empenho; 21.7.2 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada; 21.7.3 Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada; 21.7.4 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros para a realização dos serviços; 21.7.5 Dar ao CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato. 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1500100 Projeto Atividade: 20001 . 04122 0017 2 . 110 - Administração da ETURB. 23. DA PRERROGATIVA CONTRATUAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 23.1. A Administração possui as seguintes prerrogativas contratuais: a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; b) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8666/93; c) fiscalizar-lhes a execução;d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e) nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da

necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo. e.1)As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado. e.2) Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual. 24. CONDIÇÕES GERAIS 24.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.24.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.24.3.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 24.3.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 24.3.2. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 24.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. 24.5. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade. 24.6. A existência de preços registrados não obriga o orgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. 24.7. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Teresina, _____ de dezembro de 2022. Leonardo Silva Freitas – CPF nº 022.078.993-22, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, Prefeitura Municipal de Teresina/PI (Gerenciador do SRP)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022- 2º RELANÇAMENTO – CPL COMPRAS
PROCESSO: 00081.000141/2022-46-ETURB

FORTEST INDUSTRIA E COMERCIO DE FORMAS E FERRAGENS EIRELI	CNPJ	11.769.998/0001-00
R ALVARO DO VALE, 415, IPIRANGA, SÃO PAULO-SP, 04.217-010.	INSC. ESTADUAL	3560018751-8
REPRESENTANTE: JOSÉ GENIVAL MOREIRA	FONE/EMAIL	(11) 5671 7500 E-MAIL: LICITACAO@FORTEST.COM.BR

LOTE 14: AGITADOR DE PENEIRAS 45 x 30 x 22cm/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 4.250,00/ VALOR TOTAL: R$ 4.250,00; LOTE 26: Colher de metal/ QUANTIDADE: 03 (UNID)/MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 25,00/VALOR TOTAL: R$ 75,00; LOTE 27: Balde metálico para concreto 10l/ QUANTIDADE: 02 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 314,65/ VALOR TOTAL: R$ 629,30; LOTE 28: Termômemtro de Haste metálica/ QUANTIDADE: 02 (UNID)/ MARCA: Fortest/VALOR UNITÁRIO: R$ 312,75/ VALOR TOTAL: R$ 625,50; LOTE 29: Espátula de aço com ponta arredondada/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 39,83/ VALOR TOTAL: R$ 39,83; LOTE 30: Paquímetro universal/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Kingtools/ VALOR UNITÁRIO: R$ 262,13/ VALOR TOTAL: R$ 262,13; LOTE 34: Proveta de plástico 50ml base hexagonal 0,19m (h)/ QUANTIDADE: 02 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 55,30/ VALOR TOTAL: R$ 110,60; LOTE 41: Kit de medição de umidade speedy (solotest) outras marcas: didaticasp/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1.387,33/ VALOR TOTAL: R$ 1.387,33; LOTE 46: Prensa marshall com indicador digital/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 26.000,00/ VALOR TOTAL: R$ 26.000,00; LOTE 47: Lottman breaking heads/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 800,67/ VALOR TOTAL: R$ 800,67; LOTE 48: Fixador de molde marshall/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 575,73/ VALOR TOTAL: R$ 575,73; LOTE 49: Colarinho marshall/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 90,60/ VALOR TOTAL: R$ 90,60; LOTE 50: Corpo cilíndrico marshall/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 96,34/ VALOR TOTAL: R$ 96,34; LOTE 51: Base para cilindro marshall/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 113,75/ VALOR TOTAL: R$ 113,75; LOTE 53: VISCOSÍMETRO SAYBOLT FUROL 3 AMOSTRAS 72 x 31,9 x 31,5m (h)/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 7.000,00/ VALOR TOTAL: R$ 7.000,00; LOTE 57: Quarteador de amostras/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1.560,00/ VALOR TOTAL: R$ 1.560,00; LOTE 58: Equivalente de areia conjunto completo/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1.190,00/ VALOR TOTAL: R$ 1.190,00; LOTE 60: PONTO DE FULGOR CLEVELAND 50 x 43 x 30h/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3.150,00/ VALOR TOTAL: R$ 3.150,00; LOTE 63: Maquina extratora/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 29.000,00/ VALOR TOTAL: R$ 29.000,00; LOTE 64: Conjunto para determinar a maxima gravidade e densidade especifica em misturas betuminosas de pavimento RICETEST/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 13.665,00/ VALOR TOTAL: R$ 13.665.00; LOTE 67: Repartidor de amostras de chao/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1.200,00/ VALOR TOTAL: R$ 1.200,00; LOTE 72: Kit para limite de liquidez/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Fortest/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1.700,00/ VALOR TOTAL: R$ 1.700,00/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 79.856,78.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022- 2º RELANÇAMENTO– CPL COMPRAS
PROCESSO: 00081.000141/2022-46-ETURB

MCIENTIFICA LTDA	CNPJ	05.230.436/0001-90
R IPIRANGA 796 SALA 01 CENTRO MOGI DAS CRUZES SP 08730-000	Insc. Estadual	454.273.791.110
Representante: Leila Marisa D. Leite	Fone/email	(11) 4724-8255 licitacao@mcientifica.com.br

LOTE 45: BALANÇA SEMI ANALÍTICA/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Bel Equipamentos/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2.682,00/ VALOR TOTAL: R$ 2.682,00.

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022- 2º RELANÇAMENTO– CPL COMPRAS
PROCESSO: 00081.000141/2022-46-ETURB

Sierdovski & Sierdovski Ltda.	CNPJ	03.874.953/0001-77
Rua Capitão Rocha, 2393, Centro, CEP: 85010-270, Guarapuava - PR	Insc. estadual	902.166.03-34
Representante: EDILSON SIERDOVSKI	Fone / e-mail	(42) 3622-1418 / mservice@mservice.com.br

LOTE 43: Estufa digital 150l/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Solidsteel/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5.242,00/VALOR TOTAL: R$ 5.242.00; LOTE 44: Balança digital hidrostática/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Marte/VALOR UNITÁRIO: R$ 5.179,72/ VALOR TOTAL: R$ 5.179,92; LOTE 52: Penetrômetro manual solos e asfalto/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Engetutos/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3.284,97/ VALOR TOTAL: R$ 3.284,97; LOTE 54:

Cápsulas de alumínio 55x35/ QUANTIDADE: 50 (UNID)/ MARCA: Engetutos/VALOR UNITÁRIO: R$ 17,12/ VALOR TOTAL: R$ 856,00; LOTE 56: BANHO MARIA UNIVERSAL 30L 52 x 12 x 35/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Solidsteel/ VALOR UNITÁRIO: R$ 2.510,23/ VALOR TOTAL: R$ 2.510,23; LOTE 59: Extrator de betume rotarex/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Engetutos/ VALOR UNITÁRIO: R$ 5.474,00/ VALOR TOTAL: R$ 5.474.00; LOTE 69: Fogao industrial de chao, 4 bocas (sem forno e sem bujao)/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: FC2/VALOR UNITÁRIO: R$ 1.650,50/ VALOR TOTAL: R$ 1.650,50; LOTE 70: Chuveiro de segurança/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: IBR BRASIL/ VALOR UNITÁRIO: R$ 1.236,46/ VALOR TOTAL: R$ 1.236,46; LOTE 71: Maquina para ensaio de abrasao tipo Los Angeles, com jogo de 12 esferas de aço/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Engetotus/ VALOR UNITÁRIO: R$ 39.100,00/ VALOR TOTAL: R$ 39.100,00; LOTE 73: Gaveteiro para laboratório/ QUANTIDADE: 02 (UNID)/ MARCA: Maxlabor/ VALOR UNITÁRIO: R$ 3.467,61/ VALOR TOTAL: R$ 6.935,22; LOTE 74: Banqueta para laboratório/ QUANTIDADE: 08 (UNID)/ MARCA: Maxlabor/ VALOR UNITÁRIO: R$ 530,18/ R$ 4.241,44; LOTE 75: Medidor de pH portatil/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Akso/VALOR UNITÁRIO: R$ 2.480,00/ VALOR TOTAL: R$ 2.480,00; LOTE 85: Dispositivo para realizacäo de ensaio de tracao indireta em corpos de prova Marshall (Lottman Breaking Heads). Conforme DNER-ME 138/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA: Engetotus/ VALOR UNITÁRIO: R$ 800,67/ VALOR TOTAL: R$ 800,67; LOTE 86: Maquina extratora eletrica c/sistema de fixacao por meio de vacuo ou chumbamento, com Base combinada e Coluna com possibilidade de execucao de furos em angulos/ QUANTIDADE: 01 (UNID)/ MARCA; Engetotus/ VALOR UNITÁRIO: R$ 16.267,73/ VALOR TOTAL: R$ 16.237,73/ VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 84.513,14.

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSAO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022 - ETURB/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00081.001774/2022-90. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. PROCESSO SUSPENSO EM RAZÃO DA DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, TC/015132/2022, QUE SOLICITA ALTERAÇÕES NO TEXTO E TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra necessária à execução de todos os serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 07/12/2022. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina (PI), 06 de dezembro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 194/2022 – SEMEC. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00044.009601.2021-37. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA PRINCIPAL, COM COTA RESERVADA, COTA EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SEMEC/PMT. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 21/12/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 10:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 21/12/2022. Fonte de Recursos: 1500100/1122115. Retirada do Edital a partir de: 07/12/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor Total: R$ 36.195.224,50 (Trinta e seis milhões cento e noventa e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina (PI), 06 de dezembro de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS I

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2022 (TÉCNICA E PREÇO) - RELANÇAMENTO - CPL OBRAS I. PROCESSO 00046.003818-2021-05 SEMPLAN. A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA comunica aos interessados que está aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, na forma do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, para interposição de recurso referente a fase classificação das propostas de preços, cujo objeto ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE DRENAGEM DAS SUB-BACIAS P17 (SISTEMA CIDADE INDUSTRIAL/JACINTA ANDRADE), P18 (SISTEMA CIDADE INDUSTRIAL/ MONTE VERDE), P19 (SISTEMA SANTA MARIA/ JACINTA ANDRADE), PD16 (SISTEMA PEDRA MOLE/AROEIRA E PD11 (SISTEMA GURUPI/ SÃO JOÃO) EM TERESINA-PI. EMPRESA VENCEDORA: CONSÓRCIO FUTURE-SOARES com valor global de LOTE I: R$ 4.011.304,58 (quatro milhões, onze mil, trezentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) e LOTE II: R$ 3.481.138,39 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) e NOTA FINAL de 89,50 pontos, conforme ATA. Findo o prazo estabelecido, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata V. Teresina (PI), 06 de dezembro de 2022. Josilma dos Santos Barbosa, Presidente da CPL Obras I/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

CPL OBRAS II

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, CLASSIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2022 - CPL/ OBRAS II. PROCESSO Nº 00051.001056.2022-24– SAAD CENTRO. A Comissão Permanente de Licitação – Obras II, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, comunica aos interessados que está aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis referente à fase de classificação do certame em epígrafe, na forma do Art. 109, inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVITALIZAÇÃO DO CLUBE DO SERVIDOR, LOCALIZADO NA RUA MINAS GERAIS, MATADOURO NA ÁREA CENTRAL DE TERESINA – PI. Foi considerada como vencedora do certame, por ter ofertado o menor preço global para os serviços objeto da licitação a empresa: S M SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 33.246.920/0001-43, com o valor de R$398.490,96 (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Findo o prazo estabelecido e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto da licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata nº 2. A análise foi feita com fundamento no Decreto Municipal n° 19.217 de 13/11/2019, publicado no DOM n°2658 em 28-11-2019. Teresina (PI), 06 de dezembro de 2022. Carmem Cibelle Carvalho Arêa Leão de Sá, Presidente da Comissão Permanente de Licitação (OBRAS II). VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.